



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 986 - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2013

## LEIS

### LEI Nº 7.411, de 15 de maio de 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, firmado com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei nº 7.032/2011, e substitui integralmente as demais disposições contidas no 1º Termo Aditivo, aprovado pela Lei 7.372/2012.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, celebrado com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei nº 7.032/2011, objetivando facilitar o cumprimento das normas de proteção contra incêndios, constantes da Lei nº 2.027, de 10 de janeiro de 1985, e do seu regulamento, baixado com o Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1999, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no artigo 1º tem por objeto promover o reajuste dos valores que serão repassados à Sociedade a partir de 01/01/2013, em 10% (dez por cento), de acordo com o disposto na letra "d", inciso I, da Cláusula Quarta, do Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, e substitui integralmente as demais disposições contidas no 1º Termo Aditivo, aprovado pela Lei 7.372/2012.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana  
15.122.0001.2.001040 – Manutenção dos Processos Administrativos  
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
0.100 – Fonte  
Código Reduzido: 157

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Romualdo Theophanes de França Júnior**  
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

### LEI Nº 7.412, de 15 de maio de 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais.

Art. 3º O valor total do presente contrato de repasse é de R\$ 102.040,82 (cento e dois mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 2.040,82 (dois mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

29.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO  
20.606.0026.2.001142 – Desenvolvimento do Meio Rural FM25  
3.4.4.90 – Aplicações Diretas  
0.1.00 Recursos Próprios  
Código Reduzido: 20

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Valério Schiochet**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

### LEI Nº 7.413, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.293.482,92 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unid. Orçament.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.00	3.3.3.90	24.672,23
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.23	3.4.4.90	523.713,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.6.23	3.4.4.90	700.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.3.3.90	250.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.4.4.90	249.926,21
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.3.3.90	2.292.263,20
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.4.4.90	1.000.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.6.66	3.3.3.90	1.576.418,29

46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.3.3.90	400.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.4.4.90	500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.0009.2.001134	Aquisição de Medicamentos Básicos - FMS	0.6.67	3.3.3.90	768.969,08
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.3.3.90	440.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.4.4.90	1.443.679,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.71	3.4.4.90	4.123.840,99
<b>TOTAL</b>						<b>14.293.482,92</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.414, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 1.145.050,76 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.50	253.781,60
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.50	170.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	548.929,90
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.90	35.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	137.339,26
<b>TOTAL</b>						<b>1.145.050,76</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.415, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, no valor de R\$ 45.377,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0001.2.001017	Manutenção dos Processos Administrativos - FMIC	0.6.00	3.3.3.90	20.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.0024.2.001018	Apoio Cultural - FMIC	0.6.00	3.3.3.90	25.377,29
TOTAL						<b>45.377,29</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.416, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.245,92 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.1.001026	Eixo Ecológico Leste e Estrutura Parques Ambientais - IPPUJ	0.3.66	3.4.4.90	54.245,92
TOTAL						<b>54.245,92</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.417, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 2.324.070,47 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setenta reais e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.122.0001.2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	70.788,10
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	17.468,76
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.4.4.90	11.719,94
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	840.785,67
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	138,36
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	148.683,02
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	31.762,10
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.4.4.90	21.866,01
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	35.887,35
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - FMAS	0.6.50	3.3.3.90	4.783,36
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	5,47
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	33.986,94
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	448.267,56
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.47	3.3.3.90	409.268,25
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	19.416,57
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	229.243,01
TOTAL						<b>2.324.070,47</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.418, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS	0.1.53	469	3.3.3.90	210.000,00
TOTAL							<b>210.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.451.0015.1.001015	Construção, Reformas e Ampliações - SAS	0.1.53	221	3.4.4.90	210.000,00
TOTAL							<b>210.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.419, de 17 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 245.396,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	20.396,77
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	50.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	20.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001180	Dinamização e Manutenção de Equipamentos Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	35.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001180	Dinamização e Manutenção de Equipamentos Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	10.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0015.1.001030	Reformas, Restaurações e Adequações de Espaços Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	95.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0015.1.001030	Reformas, Restaurações e Adequações de Espaços Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	15.000,00
TOTAL						<b>245.396,77</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.420, de 17 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.435,93 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.6.00	3.3.3.90	1.435,93
TOTAL						<b>1.435,93</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.421, de 17 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à aquisição de equipamentos de informática para a manutenção do Projeto Inclusão Digital Aprender é Crescer, que tem como objetivo possibilitar aos deficientes físicos e intelectuais, bem como aos seus familiares e/ou cuidadores, curso de informática, ofertando, dessa forma, novos conhecimentos e o domínio de novas tecnologias.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 10.993,00 (dez mil, novecentos e noventa e três reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0022.2.001219 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.4.4.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte – 0.200/0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

### **LEI Nº 7.422, de 17 de maio de 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação de Amigos do Autista - AMA.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos do Autista, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à manutenção do Projeto de Nutrição – Aprender a Comer.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0022.2.001219 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
3.4.4.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte – 0.200/0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

### **LEI Nº 7.423, de 17 de maio de 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a manutenção do Projeto Bombeiros Mirins.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) divididos em 09 (nove) parcelas mensais, das quais a primeira será de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e as demais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0022.2.001219 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.4.4.50 e 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte – 200/600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

### **LEI Nº 7.424, de 17 de maio de 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à manutenção do Projeto Banguela.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 17.239,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 3.959,50 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e as demais de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0022.2.001219 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.3.3.50 e 3.4.4.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte - 0.200/0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

### **LEI Nº 7.425, de 17 de maio de 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com o Centro Esportivo para Pessoas Especiais - CEPE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com o Centro Esportivo para Pessoas Especiais - CEPE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro, visando a manutenção do Projeto CEPINHO: Escolinha de Esportes Paralímpicos – Uma experiência para todos.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 18.105,20 (dezoito mil, cento e cinco reais e vinte centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, das quais a primeira será de R\$ 2.991,20 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) e as demais de R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0022.2.001219 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.4.4.50/3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte – 0.200/0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

## **CONVÊNIOS**

Município de Joinville  
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2010/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e o Município de Balneário Barra do Sul. **Objeto:** Atualizar o preço da tonelada para R\$ 54,23 (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) onde estão incluídos os serviços para o depósito de resíduos domiciliares gerados no Município de Balneário Barra do Sul, à compactação, cobertura e drenagem do lixo, visando a sua decomposição, e prorrogar o prazo de vigência do convênio para 28/5/2014. **Vigência:** A partir da data de publicação no extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 4 de abril de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Romualdo Theophanes de França Junior, pelo Município e Ademar Henrique Borges, pelo Município de Barra do Sul

**Município de Joinville**  
**Extrato de Termo de Cooperação**

**Espécie:** Termo de Cooperação Mútua. **Partícipes:** Município de Joinville por intermédio das Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e o Banco de Olhos de

Joinville. **Objeto:** Cooperação mútua para agilizar a operacionalização das doação e transplante de olhos, assim como auxiliar a sociedade em geral na recuperação da visão de seus cidadãos. **Vigência:** o Acordo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 18 de março de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Engº Aldo Borges, pelo Município e Luiz Alberto S. Franco, pelo Banco de Olhos.

Município de Joinville  
Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº. 001/2013/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. **Objeto:** Cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação de seu Extrato no Jornal do Município e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 5 de fevereiro de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Francisco José Montório Sobral, pelo Instituto.

Município de Joinville  
Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº. 002/2013/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. **Objeto:** Cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação de seu Extrato no Jornal do Município e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 5 de fevereiro de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Francisco José Montório Sobral, pelo Instituto.

Município de Joinville  
Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 008/2010/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Assistência Social e a Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ. **Objeto:** Prorrogar o prazo da vigência do Convênio para 17/5/2015. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura. **Local e data da assinatura:** Joinville, 13 de maio de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Tânia Maria Eberhardt, pelo Município.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.542, de 06 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, para arruamento da Rua XV de Novembro, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno, nesta cidade, no Bairro Vila Nova, localizado na Rua XV de Novembro, distando 396,00m (trezentos e noventa e seis metros) da Rua Miguel Vogelsanger, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, medindo 72,00m (setenta e dois metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 2,06m (dois metros e seis centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paulo

Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a Sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 2,20m (dois metros e vinte centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a Sudoeste, medindo 71,95m (setenta e um metros e noventa e cinco centímetros) confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda. e Outros; contendo uma área total de 149,11m² (cento e quarenta e nove metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 30.566 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.973, de 16 de agosto de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 20.543, de 06 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, para arruamento da Rua XV de Novembro, conforme as seguintes descrições:

“Uma faixa de terra, atingida pelo futuro alargamento da Rua XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, localizada na Rua XV de Novembro, distando 468,00m (quatrocentos e sessenta e oito metros) da Rua Miguel Vogelsanger, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, medindo 39,00m (trinta e nove metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 2,10m (dois metros e dez centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a Sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 2,27m (dois metros e vinte e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a Sudoeste, medindo 39,22m (trinta e nove metros e vinte e dois centímetros) confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda. e Outros; contendo uma área total de 85,52m² (oitenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 26.937 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.932, de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 20.544, de 06 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, para arruamento da Rua XV de Novembro, conforme as seguintes descrições:

“Uma faixa de terra, atingida pelo futuro alargamento da Rua XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, localizada na Rua XV de Novembro, distando 549,67m (quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) da Rua Miguel Vogelsanger, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, medindo 11,00m (onze metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm, Brigitte Elling Weihermann e Virgínea Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a Sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 2,29m (dois metros e vinte e nove centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Ruy Vieira Gosch, Geert Vieira Gosch, Gunnar Vieira Gosch e Angela Christine Gosch (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a Sudoeste, medindo 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda. e Outros; contendo uma área total de 30,39m² (trinta metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.26.936 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.933, de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 20.545, de 06 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, para arruamento da Rua XV de Novembro, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno, nesta cidade, no Bairro Vila Nova, localizado na Rua XV de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Rodolfo Baumer (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a Sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 2,06m (dois metros e seis centímetros) con-

frontando-se com terras de propriedade de Jayme Francisco Boehm e Outros (antes Vergílio Boehm e Outros) (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a Sudoeste, medindo 43,93m (quarenta e três metros e noventa e três centímetros) confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda e Outros; contendo uma área total de 75,62m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.16.437 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.931, de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.546, de 06 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **AUTO POSTO PIRAI LTDA**, localizada na Rua XV de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **AUTO POSTO PIRAI LTDA**, para alargamento da Rua XV de Novembro, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, nesta cidade, no Bairro Vila Nova, localizado na Rua XV de Novembro, distando 37,29m (trinta e sete metros e vinte e nove centímetros) da esquina com a Rua Carlos Stamm, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, medindo 66,01m (sessenta e seis metros e um centímetro) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Olindo Friedrichsen (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a Sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 5,29m (cinco metros e vinte e nove centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Oswaldo da Cunha Batista (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a Sudoeste, em cinco (5) linhas, a primeira em linha reta medindo 31,52m (trinta e um metros e cinquenta e dois centímetros), a segunda em curva com raio de 3,00m (três metros) medindo em seu desenvolvimento 4,71m (quatro metros e setenta e um centímetros), a terceira em linha reta medindo 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), a quarta em curva com raio de 2,00m (dois metros) medindo em seu desenvolvimento 3,14m (três metros e quatorze centímetros) e a quinta em linha reta medindo 1,58m (um metro e cinquenta e oito centímetros) confrontando-se com a área remanescente de propriedade do Auto Posto Pirai Ltda; contendo uma área total de 465,97m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 24.519 da 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 16.696, de 25 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.551, de 07 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **REINOLDO BERTHOLDO HARGER E OUTROS**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **REINOLDO BERTHOLDO HARGER E OUTROS**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

I - ÁREA A DESAPROPRIAR: Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Rua Palmitos e Av. Santos Dumont, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; Ao Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) confrontando-se com a Rua Palmitos; Ao Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 4,00m (quatro metros) confrontando-se com terras de propriedade de Espólio de Arnaldo Stemann; Travessão dos fundos, a Nordeste, em três linhas, a primeira medindo 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) confrontando-se com terras de Euclides Marques, a segunda medindo 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros), a terceira em curva com raio de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) medindo em seu desenvolvimento 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Reinaldo Bertholdo Harger e outros; contendo a área total de 382,58m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 39.644 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

II - ÁREA REMANESCENTE PARA POSTERIOR REVENDA: Um terreno de formato irregular, não edificável, destinado a posterior revenda, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Rua Palmitos e Av. Santos Dumont, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, em duas linhas, a primeira medindo 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco), a segunda em curva com raio de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) medindo em seu desenvolvimento 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros), ambas confrontando-se com área desapropriada de propriedade de Reinoldo Bertholdo Harger e outros (alinhamento da Avenida Santos Dumont); Ao Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 6,20m (seis metros e vinte centímetros) confrontando-se com o alinhamento da Rua Palmitos; Fazendo travessão dos fundos, a Nordeste, medindo 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Euclides Marques; contendo a área total de 401,42m<sup>2</sup> (quatrocentos e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), edificado com um prédio de alvenaria, destinado à Residência R1 e Comércio C1, com área global de 188,88m<sup>2</sup>. Saldo do imóvel matriculado sob o nº 39.644 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.552, de 07 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **DOMINGOS DE OLIVEIRA**, ou quem de direito, locali-

zada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **DOMINGOS DE OLIVEIRA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

I - ÁREA A DESAPROPRIAR: Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Avenida Santos Dumont com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; A Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Moises Rosauo da Silva (edificação nº 1.290); A Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros), confrontando-se a Rua Otto Nass; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, em duas linhas, a primeira medindo 9,36m (nove metros e trinta e seis centímetros). E a segunda em curva com o raio de 6,00m (seis metros) medindo em seu desenvolvimento 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Domingos de Oliveira; contendo a área total de 98,55m<sup>2</sup> (noventa e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 21.745 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

II - ÁREA REMANESCENTE PARA POSTERIOR REVENDA: Um terreno de formato irregular, não edificável, destinado a posterior revenda, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Avenida Santos Dumont com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, em duas linhas, a primeira medindo 9,36m (nove metros e trinta e seis centímetros). E a segunda em curva com raio de 6,00m (seis metros) medindo em seu desenvolvimento 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros), ambas confrontando-se com área desapropriada de propriedade de Domingos de Oliveira (alinhamento da Avenida Santos Dumont); A Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 23,04m (vinte e três metros e quatro centímetros), confrontando-se com a terra de propriedade de Moises Rosauo da Silva (edificação nº 1.290); A Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Otto Nass; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Rudolfo Cruz; contendo a área total de 294,92m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Saldo do imóvel matriculado sob o nº 21.745 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.553, de 07 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MOACYR SANTOS JACINTO**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de MOACYR SANTOS JACINTO, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

**I - ÁREA A DESAPROPRIAR:** Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Avenida Santos Dumont com a Rua Otto Benack, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 18,00m (dezoito metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Rua Otto Benack; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 11,02m (onze metros e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Alfredo Valdir Budal Arins; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, em quatro linhas, a primeira medindo 8,24m (oito metros e vinte e quatro centímetros), a segunda em curva com raio de 6,00m (seis metros) medindo em seu desenvolvimento 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros), a terceira medindo 13,87m (treze metros e oitenta e sete centímetros), todas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Moacyr Santos Jacinto, a quarta medindo 0,61m (sessenta e um centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gastão Reddim; contendo a área total de 225,36m² (duzentos e vinte e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 32.752 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

**II - ÁREA REMANESCENTE PARA POSTERIOR REVENDA:** Um terreno de formato irregular, não edificável, destinado a posterior revenda, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Avenida Santos Dumont com a Rua Otto Benack, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, em duas linhas, a primeira medindo 8,24m (oito metros e vinte e quatro centímetros), a segunda em curva com raio de 6,00m (seis metros) medindo em seu desenvolvimento 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros), ambas confrontando-se com área desapropriada de propriedade de Moacyr Santos Jacinto (alinhamento da Avenida Santos Dumont); a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 13,87m (treze metros e oitenta e sete centímetros) confrontando-se com área desapropriada de propriedade de Moacyr Santos Jacinto (alinhamento da Rua Otto Benack); a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 18,48m (dezoito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Alfredo Valdir Budal Arins; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 16,39m (dezesseis metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gastão Reddim; contendo a área total de 325,89m² (trezentos e vinte e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados), edificado com um prédio de alvenaria, destinado a Comércio C2, com área global de 588,81m², que recebeu o número 632 da Avenida Santos Dumont. Saldo do imóvel matriculado sob o nº 32.752 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.554, de 07 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **JOÃO VALTER HORST**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **JOÃO VALTER HORST**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 277,28m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 5,62m (cinco metros e sessenta e dois centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Vilfredo Schulz; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 11,62m (onze metros e sessenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Carmen Spillmann; fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 30,03m (trinta metros e três centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de João Valter Horst; contendo a área total de 248,04m² (duzentos e quarenta e oito metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 26.096 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.587, de 08 de maio de 2013.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, a partir de 07 de maio de 2013:

Simone Hasselmann Gamba, para o cargo de Gerente de Gabinete;

Aline Lou Wirtz, para o cargo de Coordenador I de Gestão de Pessoas;

Juliana Lima dos Santos, para o cargo de Coordenador I de Processos Administrativos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.588, de 08 de maio de 2013.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 07 de maio de 2013:

- Maiko Alexander Binderemann Richter, para o cargo de Coordenador I da Área de Prevenção.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.589, de 08 de maio de 2013.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 06 de maio de 2013:

Paulo Roberto Rodrigues, para o cargo de Gerente da Unidade Fiscalização;

Glaucus Folster, para o cargo de Gerente da Unidade Transportes e Vias Públicas;

Irinéia da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Jurídico.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.590, de 08 de maio de 2013.**

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.593, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ACELINO LUIZ SETTI**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **ACELINO LUIZ SETTI**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 18,00m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 13,00m (treze metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Mateus Cabral Moreira; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Mateus Cabral Moreira; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 13,00m (treze metros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Acelino Luiz Setti; contendo a área total de 129,22m² (cento e vinte e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 1.377 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.594, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CAIO AUADA DA SILVA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **CAIO AUADA DA SILVA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 213,41m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 18,00m (dezoito metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 13,30m (treze metros e trinta centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Rosvita Hahn; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 13,36m (treze metros e trinta e seis centímetros), confrontando-se com terras de propriedade Waldemar Ponic; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 18,13m (dezoito metros e treze centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Caio Auada da Silva; contendo a área total de 228,31m² (duzentos e vinte e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 70.325 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.595, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CAMPEÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **CAMPEÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 85,43m (oitenta e cinco metros e quarenta e três centímetros) do entroncamento com a Rua Otto Benack, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 60,00m (sessenta metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 9,20m (nove metros e vinte centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de

Norberto João Ravache; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 8,76m (oito metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se com Rua Particular Menslin Schneider; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 59,68m (cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Campeã Comércio e Representações Ltda.; contendo a área total de 509,42m² (quinhentos e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 55.923 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.596, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CAMPEÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **CAMPEÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 182,12m (cento e oitenta e dois metros e doze centímetros) do entroncamento com a Rua Germano Wetzel, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 79,28m (setenta e nove metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 4,79m (quatro metros e setenta e nove centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Eugenio Krichendorf; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de José Cunha (Wilfredo Schulz); Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 78,31m (setenta e oito metros e trinta e um centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Campeã Comércio e Representações Ltda.; contendo a área total de 247,45m² (duzentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 116.173 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.597, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **D.V.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **D.V.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, na esquina da Avenida Santos Dumont com a Rua Germano Wetzel, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 70,00m (setenta metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 12,90m (doze metros e noventa centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Helena Neubauer; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 17,27m (dezessete metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se com a Rua Germano Wetzel; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, em duas linhas, a primeiro medindo 64,65m (sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) e a segunda em curva com raio de 6,00m (seis metros) e medindo em seu desenvolvimento 7,48m (sete metros e quarenta e oito centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de **D.V.T. Participações Ltda.**; contendo a área total de 848,83m² (oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 14.156 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.598, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ELG PEDESTAIS LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **ELG PEDESTAIS LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

□ Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, distando 229,00m do entroncamento com a Rua Rio do Braço, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Norte, medindo 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; A Oeste, lado direito de quem da avenida olha, medindo 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Metalúrgica Dunque S/A; A Leste, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 14,84m (quatorze metros e oitenta e quatro centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Centauro S.A. Meias e Malhas; Fazendo travessão dos fundos, a Sul, medindo 49,91m (quarenta e nove metros e noventa e um centímetros) confrontando-se com área remanescente de propriedade de **ELG Pedestais Ltda.**; contendo a área total de 745,63m² (setecentos e quarenta e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 124.279 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville. □

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.599 de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **GPB-GAXETAS E PERFIS DO BRASIL LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de GPB-GAXETAS E PERFIS DO BRASIL LTDA, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, na esquina da Rua Tenente Antônio João, com a Avenida Santos Dumont, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Norte, medindo 189,10m (cento e oitenta e nove metros e dez centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Oeste, lado direito de quem da avenida olha, medindo 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) confrontando-se com a Rua Tenente Antônio João; a Leste, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 12,76m (doze metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se com propriedade de Indústria Colin S/A ; fazendo travessão dos fundos a Sul, em (05) cinco linhas, a primeira em curva com raio de 7,00m (sete metros), medindo em seu desenvolvimento 10,67m (dez metros e sessenta e sete centímetros), a segunda em linha reta medindo 1,66m (um metro e sessenta e seis centímetros), a terceira em curva com raio de 395,80m (trezentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros), medindo em seu desenvolvimento 134,47m (cento e trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros), a quarta linha medindo 2,18m (dois metros e dezoito centímetros) e a quinta linha medindo 39,88m (trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros), todas confrontando-se com área remanescente de propriedade de GPB - Gaxetas e Perfis do Brasil Ltda.; contendo a área total de 900,19m² (novecentos metros e dezenove decímetros quadrado), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 108.343 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.600, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **INGO BITTENCOURT**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de INGO BITTENCOURT, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descri-

ções:

Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 126,75m (cento e vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros) do entroncamento com a Rua Germano Wetzel, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 52,25m (cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 13,61m (treze metros e sessenta e um centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Doroti Arminda Neubauer e Aristeu Dewitz; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Herdeiros de Alfredo Zattar; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 52,29m (cinquenta e dois metros e vinte e nove centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Ingo Bittencourt; contendo a área total de 687,02m² (seiscentos e oitenta e sete metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 27.128 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.601, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **NELSON WALTER EBERSBACH**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de NELSON WALTER EBERSBACH, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 38,98m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 15,00m (quinze metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 9,37m (nove metros e trinta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Mertens; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 9,28m (nove metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Mateus Cabral Moreira; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 15,12m (quinze metros e doze centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Nelson Walter Ebersbach; contendo a área total de 135,09m² (cento e trinta e cinco metros e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 47.441 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.602, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de

**NILO ZANIZ**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de NILO ZANIZ, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, lado par da Avenida Santos Dumont, distando 16,41m (dezesseis metros e quarenta e um centímetros) do entroncamento com a Rua Otto Benack, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; Ao Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Nilo Zaniz (edificação nº 610); Ao Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 12,82m (doze metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Waldemar Schroeder; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 15,56m (quinze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Nilo Zaniz; contendo a área total de 195,70m² (cento e noventa e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 25.666 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.603, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **SERGIO SOSVIANIN**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de SERGIO SOSVIANIN, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

-Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bom Retiro, distando 352,46m (trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e seis centímetros) do entroncamento com a Rua Tenente Antonio João, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Norte, em (04) quatro linhas, partindo do oeste para leste, a primeira medindo 97,00m (noventa e sete metros), a segunda medindo 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros), a terceira medindo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e a quarta linha medindo 30,00m (trinta metros), todas confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da avenida olha, medindo 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com terras de Indústria Colin S/A; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 4,82m (quatro metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de Fiação Joinvillense Ltda.; fazendo travessão dos fundos a Sudeste, em (02) duas linhas, a primeira medindo 63,62m (sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros) e a segunda linha medindo 70,11m

(setenta metros e onze centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Sérgio Sosvianin; contendo a área total de 634,88m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrado), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 70.425 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.605 de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro Bom Retiro, distando 47,70m (quarenta e sete metros e setenta centímetros) do entroncamento com a Rua Palmitos, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 20,00m (vinte metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; Ao Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 13,34m (treze metros e trinta e quatro centímetros) confrontando-se com terras de propriedade Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.; Ao Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 13,13m (treze metros e treze centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 19,41m (dezenove metros e quarenta e um centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.; contendo a área total de 244,33m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 63.874 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.606, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VILFREDO SCHULZ**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **VILFREDO SCHULZ**, ou

de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições: “Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 87,99m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 17,20m (dezesete metros e vinte centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de José Cunha (casa nº 1328); a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 17,17m (dezesete metros e dezessete centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de João da Rocha Delfino e outro; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 44,87m (quarenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Vilfredo Schulz; contendo a área total de 740,98m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 67.320 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.607, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VILFREDO SCHULZ**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **VILFREDO SCHULZ**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições: “Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 128,00m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 8,00m (oito metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Firma Campeã Comércio e Representações Ltda.; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 18,38m (dezoito metros e trinta e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Vilfredo Schulz; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Vilfredo Schulz; contendo a área total de 137,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 76.989 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.608, de 08 de maio de 2013.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos

Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, distando 57,99m do entroncamento com a Rua Otto Nass, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Oeste, medindo 15,00m (quinze metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sul, lado direito de quem da avenida olha, medindo 17,09m (dezessete metros e nove centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Ghünter Schulz; a Norte, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 17,09m (dezessete metros e nove centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Pedro Ivo Possato casa nº 1.270; Fazendo travessão dos fundos, a Leste, medindo 15,00m (quinze metros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Vitória Empreendimentos Imobiliários Ltda.; contendo a área total de 247,46m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 13.546 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 20.609, de 08 de maio de 2013.**

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a partir de 07 de maio de 2013:

Reginaldo da Roza, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão dos Cemitérios.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a partir de 08 de maio de 2013:

Reginaldo da Roza, para o cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento e Gestão Ambiental;

Murillo Bittencout Fernandes, para o cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Público.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.620, de 09 de maio de 2013.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido no Instituto de Trânsito e Transporte

de Joinville - ITTRAN, a partir de 07 de maio de 2013:

Luiz Carlos Pacheco, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.621, de 10 de maio de 2013.**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias 21 e 22 de junho de 2013, no Auditório da Faculdade Cenecista de Joinville, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1266, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, com o tema: O Fortalecimento da Atenção Básica e eixos: 1) Acesso Integral e Resolutivo; 2) Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

§ 1º Os interessados em participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde poderão obter informações e fazer sua inscrição através do site [www.saudejoinville.sc.gov.br](http://www.saudejoinville.sc.gov.br).

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) coordenador(a) da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário da Saúde

### **DECRETO Nº 20.622, de 12 de maio de 2013.**

**Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Prefeito Nilson Wilson Bender.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do ex-Prefeito Municipal de Joinville, Nilson Wilson Bender, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao Município no transcorrer de sua vida pública como Prefeito de Joinville, no período de 1966 a 1970, como Vereador de Joinville nos períodos de 1962 a 1966 - 1992 a 1996, assim como de Secretário de Estado da Indústria e Comércio no período de 1981 a 1982;

Considerando que trabalhou por 34 (trinta e quatro) anos na Fundação Tupy S/A, uma das maiores indústrias do Estado de Santa Catarina e do país, tendo exercido cargos de alta relevância de Diretor Financeiro e de Planejamento;

Considerando a sua atuação política partidária

marcante na defesa da democracia, dos valores republicanos e principalmente da educação;

Considerando, ainda, sua atuação na vida política e social de Joinville, com respeito às pessoas, tendo como principal característica a simpatia e humildade, deixando um sentimento de inestimável perda para toda a população de Joinville;

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.625, de 13 de maio de 2013.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 01 de maio de 2013:

Flavio Martins Alves, para o cargo de Gerente da Unidade de Gestão.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.626, 14 de maio de 2013.**

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 18 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB em autarquia denominada ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte e dá outras providências,

#### **DECRETA:**

Art.1º Ficam **NOMEADOS** para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN**, os seguintes membros:

I – Titulares:

Fabrcício da Rosa – Secretaria da Fazenda - Presidente;  
José dos Passos Alves de Souza – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
Siro Sebastião Vaz – Secretaria de Administração.

II – Suplentes:

Carlinda Mendes dos Santos – Secretaria da Fazenda;  
Gustavo Polidoro – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
Taciane Santos de Oliveira – Secretaria de Administração.

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, ou a exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente.

Art. 4º A função de conselheiro não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante presta-

do ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 19.795, de 21 de dezembro de 2012.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Hamond Regua**  
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN

### **DECRETO Nº 20.633, de 15 de maio de 2013.**

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que os abrigos para parada de ônibus aumentam as condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo;

considerando a necessidade de readequação e padronização dos abrigos para parada de ônibus coletivo no Município de Joinville, inclusive no que diz respeito a acessibilidade e ao estabelecido na Lei 3.813/98 com as alterações introduzidas pela Lei 6.462/2009;

considerando que, o Município de Joinville possui 1550 abrigos para parada de ônibus coletivo, sendo que deste 700 são de estrutura metálica e 61 de alvenaria em estilo enxaimel,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos para a Padronização e Implementação de Abrigos para Parada de Ônibus Coletivo, que será composta pelos seguintes membros:

#### **I - Representantes do Poder Executivo:**

- Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ - **Vladimir Tavares Constante**;

- Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ - **Vânio Lester Kuntze**;

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - **Romualdo Theophanes de França Júnior**;

- Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA - **Aldo Borges**;

- Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN - **Eduardo Hamond Regua**;

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - **Francisco José da Silva**.

#### **II - Representantes das Concessionárias do Transporte Coletivo**

- TRANSTUSA - **Vilmar Harger**  
- GIDION - **Alcides Bertoli**

#### **III - Representante da Sociedade Civil**

- SINDUSCON - **Marco Antonio Corsini**

Parágrafo único. A Comissão, que será coordenada pelo Diretor-Presidente do IPPUJ, deverá apresentar em 30 dias

uma proposta de trabalho que contemple prazos para a concretização das diversas etapas do processo, dos estudos iniciais aos investimentos necessários e à implementação dos abrigos para parada de ônibus coletivo.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 20.634, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.413, de 15 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.293.482,92 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unid. Orçament.	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidade de Aplicação	Valor
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001136	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.00	3.3.3.90	24.672,23
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.23	3.4.4.90	523.713,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.6.23	3.4.4.90	700.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.3.3.90	250.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.4.4.90	249.926,21
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.3.3.90	2.292.263,20
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.4.4.90	1.000.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços FMS	0.6.66	3.3.3.90	1.576.418,29
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle de AIDS - FMS	0.6.66	3.3.3.90	400.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle de AIDS - FMS	0.6.66	3.4.4.90	500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.0009.2.001134	Aquisição de Medicamentos Básicos - FMS	0.6.67	3.3.3.90	768.969,08
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.3.3.90	440.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.4.4.90	1.443.679,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.71	3.4.4.90	4.123.840,99
					<b>TOTAL</b>	<b>14.293.482,92</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.635, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.415, de 15 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, no valor de R\$ 45.377,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidade de Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0001.2.001017	Manutenção dos Processos Administrativos - FMIC	0.6.00	3.3.3.90	20.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.0024.2.001018	Apoio Cultural - FMIC	0.6.00	3.3.3.90	25.377,29
					<b>TOTAL</b>	<b>45.377,29</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.636, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.416, de 15 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.245,92 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.1.001026	Eixo Ecológico Leste e Estrutura Parques Ambientais - IPPUJ	3.86	3.4.4.90	54.245,92
					<b>TOTAL</b>	<b>54.245,92</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.637, 15 de maio de 2013.

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido, no ITTRAN:**

- Jamilson Mafrá, Matrícula 555, do cargo de Contador, a partir de 08 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 20.638, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.417, de 15 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 2.324.070,47 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setenta reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidade de Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.122.0001.2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	70.788,10
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	17.468,76
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.4.4.90	11.719,94
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	840.785,67
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	138,36
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	148.683,02
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	31.762,10
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.4.4.90	21.866,01
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	35.887,35
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - FMAS	0.6.50	3.3.3.90	4.783,36
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	5,47
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	33.986,94
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	448.267,56
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.47	3.3.3.90	409.268,25
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	19.416,57
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	229.243,01
					<b>TOTAL</b>	<b>2.324.070,47</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.639, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.418, de 15 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	de Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS	0.1.53	469	3.3.3.90	210.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	de Modalidade de Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.451.0015.1.001015	Construção, Reformas e Ampliações - SAS	0.1.53	221	3.4.4.90	210.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 20.640, de 15 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.414, de 15 de maio de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 1.145.050,76 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	253.781,80
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.50	170.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	548.929,90
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.4.4.90	35.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens e Ações Culturais - FCJ	0.6.24	3.3.3.90	137.339,26
					<b>TOTAL</b>	<b>1.145.050,76</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 20.642, de 15 de maio de 2013.

**Nomeia membros para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, será composta por 26 (vinte e seis) membros, conforme segue:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Segmento Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:  
- Sirlei de Souza - Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE  
- Márcio Metzner - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

b) Segmento Entidades Empresariais:  
- Fabrício Roberto Pereira - Associação Empresarial de Joinville - ACIJ  
- Álvaro Cauduro de Oliveira - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL

c) Segmento Entidades Sindicais de Trabalhadores:  
- Reinaldo Schroeder - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville

d) Segmento Entidades Profissionais:  
- Gilda Nessler - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC  
- Franklin Horácio Urresta Orbes – Grupo de Arquitetos Unidos do Norte de Santa Catarina

e) Segmento Organizações Não Governamentais:  
- Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira – JCI - Junior Chamber International Joinville

f) Segmento Movimentos Populares:  
- Juez Viera - Associação de Moradores Anita Garibaldi  
- Sérgio Duprat Carmo - Observatório Social de Joinville  
- Amilton César Teixeira - Associação de Moradores do Bairro Floresta  
- Cristóvão Petry – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga  
- Domingos Sávio Masson – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga  
- Olávio José David - Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista  
- Aldori Luís - Associação dos Cavaleiros da Região Norte e Nordeste de Santa Catarina  
- Mauro de Freitas - Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos

II - Representantes do Poder Público:

- Agnes Schwartz Teixeira - Fundação Cultural de Joinville – FCJ  
- Gilberto Lessa dos Santos - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ  
c)- José Luiz Teodoro - Secretaria de Habitação  
- Lusineh Carolina Kindermann – Secretaria de Gestão de Pessoas  
- Maria de Lourdes Pereira – Subprefeitura da Região Sudoeste  
- Paulo Manoel de Souza – Gabinete do Prefeito  
- Wagner Baggio – Secretaria de Comunicação  
- Edson Roberto Holler – Legislativo  
- Julio dos Santos Pereira Neto - Legislativo  
- Jonathas Augusto de Souza - Legislativo

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Vladimir Tavares Constante**  
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

## DECRETO Nº 20.652, de 17 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.419, de 17 de maio de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 245.396,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	20.396,77
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens e Ações Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	50.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens e Ações Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	20.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001180	Dinamização e Manutenção de Equipamentos Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	35.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0024.2.001180	Dinamização e Manutenção de Equipamentos Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	10.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0015.1.001030	Reformas, Restaurações e Adequações de Espaços Culturais - FCJ	0.6.00	3.4.4.90	95.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0015.1.001030	Reformas, Restaurações e Adequações de Espaços Culturais - FCJ	0.6.00	3.3.3.90	15.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>245.396,77</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º

serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 20.653, de 17 de maio de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.420, de 17 de maio de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.435,93 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.6.00	3.3.3.90	1.435,93
					<b>TOTAL</b>	<b>1.435,93</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## PORTARIAS

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 168/2013** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/13, a fim de apurar o suposto recebimento indevido de valores nas folhas de pagamento, compreendendo o período de fevereiro/2012 a janeiro/2013, relativo a gratificação prevista nos arts. 7º e 8º, da Lei 3081/1995, pela servidora Fernanda Correa Bitencourt, matrícula 35.647, Médica Medicina Família Com., lotada na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, inciso II, da LC 266/08, podendo ser responsabilizada pelo art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

**Portaria nº 171/2013** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 31/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade pela suposta extorsão contra mulher, conforme denúncia através do memorando nº 698/FCJ/AAGP, de 18 de abril de 2013 e boletim de ocorrência nº 00088-2013-02138, de 17/04/2013. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II, VIII, X, 172, inciso V e responsabilidades dos arts. 159 e 160, da LC 266/08, combinado com o art. 158, do Código Penal.

**Portaria nº 01/2013** - Determina instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 23/13, contra a servidora Maria da Luz Rubel, matrícula 42.563, Auxiliar de Educador, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

#### RESUMO DE DECISÃO

**Processo de Sindicância Investigatória nº 11/13** - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08, a fim de apurar a responsabilidade do Ex-Gerente Administrativo Financeiro da Secretária de Assistência Social, senhor **Eduardo Sérgio da Silva**, e do Ex-Coordenador da Área de Administração e Orçamento da Secretaria de Assistência Social, servidor **João Carlos Voos** face as supostas irregularidades tratadas na presente sindicância ao não cumprir o Termo de Contrato nº 016/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2011, celebrado entre o Município de Joinville e a empresa F. Karine Comércio Ltda. ME, violando as normas legais.

**Processo de Sindicância Investigatória nº 13/13** - Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 13/13, haja vista a não constatação da autoria do ato infracional, e da não comprovação de responsabilidade, por parte de algum servidor público, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08, e do art. 97 do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 16 de maio de 2013

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 019/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Lima dos Santos, matrícula 494, Coordenadora I de Processos Administrativos, como fiscalizadora do contrato 004/2012-I, firmado entre o Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN e a empresa Orion Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 14 de maio de 2013.

**Eduardo Hamond Regua**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 027/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013, e considerando a Norma Regulamentadora 32 e a Portaria nº 1.748 de 30 de setembro de 2011, Anexo III - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes,

#### Designa,

Artº 1º - Membros para compor Comissão Multidisciplinar para Elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Aci-

identes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Municipal São José:

#### Presidente:

- Representante da Medicina do Trabalho: Jadilson Serpa dos Santos

#### Membros:

- Representante da Direção: Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff  
- Representante da CIPA: Alexandre Eduardo Schmidt  
- Representante da CCIH: Leci Maria de Freitas Oliveira  
- Representante do Departamento de Enfermagem: Robson Duarte

- Representante do PGRSS: Ivonei Bittencourt  
- Representante CME: Cristina de Oliveira Lasala  
- Representante Setor Licitação: Cledinéia Anderle  
- Representante do Setor de Padronização: Roseneli Dreher  
- Representante das UTIs: Carlos Ferro

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revoga-se a Portaria 27/2012 de 06 de Julho de 2012.

Joinville, 08 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2013/SMS

Cria a Comissão Municipal de Prevenção e Controle de DST/AIDS – CMAIDS - e nomeia seus membros.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, visando:  
Assessorar na formulação das políticas de prevenção e controle de saúde em DST,HIV e AIDS no município de Joinville;

Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento do desempenho das ações de prevenção e controle das DST, HIV e AIDS no município;

Participar do redirecionamento de estratégias e desempenhar papel de articulação política, mobilizando setores governamentais e da sociedade civil para a prevenção e controle das DST, HIV e AIDS;  
Assessorar na formulação e definição de prioridades para o município de Joinville;

Manifestar-se sobre assuntos pertinentes a DST, HIV e AIDS;

Participar de reuniões da Comissão Estadual de Prevenção e Controle de DST, HIV e AIDS do estado de Santa Catarina; Convidar entidades, autoridades científicas e técnicas de âmbito nacional e/ou internacional para colaborarem em estudos ou participarem das reuniões para prestarem esclarecimentos e/ou atribuições;

Divulgar para conhecimento público a política de saúde para DST, HIV e AIDS, além das deliberações da CMAIDS;  
**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Compor e nomear os membros da Comissão Municipal de Prevenção e controle de DST/AIDS no Município de Joinville – CMAIDS.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Prevenção e Controle de DST/AIDS será organizada da seguinte forma: plenário, coordenador, secretário e subcomissões técnicas.

**Art. 3º** - Os membros da CMAIDS terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 4º** - A CMAIDS deverá ser composta por representantes do governo e da sociedade civil (entidades que atuam na área de DST/AIDS).

**Art. 5º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Armando Dias Pereira Júnior – Secretário Municipal da Saúde;

- Roseli Barboza Rosa – Coordenadora da Unidade Sanitária;

- Diomedes Edite Niebuhr – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Ana Cláudia Koerich Rossetti – Enfermeira CAPS AD;

- Josiane Steil Siewert – Coordenadora da Área de Saúde do IFSC – campus Joinville;

- Neusa Maria Alcântara – Presidente do Instituto laços de Solidariedade;

- Márcia Terezinha Zambiazzi Becker – Terapeuta ocupacional da Secretaria de Assistência Social;

- Mário Luiz Alves – Grupo de Apoio à Vida – GAVI;

- Antônio Fagundes – Radialista da Rádio Colon;

- Maria Aparecida Vieira – Membro do Grupo Convivência;

- Daniela Martini – Enfermeira da TUPY/S.A.;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de maio de 2013.

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 062/2013/SMS

Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) firmado entre o Município de Joinville e a Maternidade Darcy Vargas, nomeados através da Portaria nº 071/2012.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Clausula Oitava que cria a Comissão de acompanhamento do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Maternidade Darcy Vargas.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Retificar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio firmado com a Maternidade Darcy Vargas, nomeada através da Portaria nº 071 de 17 de Setembro de 2012.

Karla Alessandra Cidral- Titular SMS

Angela Schier – Suplente SMS

Raul Landmann – Titular Univille

Ilanil Coelho – Suplente Univille

Lucimar Bisoni – Titular MDV

André Hack – Suplente MDV

Valmor João Machado – Titular CMS

Giscard Siervo Conte – Suplente CMS

Thales Régis Spadini – Titular SES(23ª)

Antônio Sérgio Ferreira Baptista – Suplente SES (23ª)

**Art 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de Maio de 2013.

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 063/2013/SMS

*Revoga a Portaria nº59/2013 de 29 de abril de 2013 que dispensa a servidora Daiane Gambeta, matrícula 39282 do cargo de Função Gratificada de Coordenadora do Ambulatório Fátima.*

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 59/2013, de 29 de abril de 2013 que dispensa a servidora Daiane Gambeta, matrícula 39282 do cargo de Função Gratificada de Coordenadora do Ambulatório Fátima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de Maio de 2013.

## FUNDEMA

### PORTARIA Nº 4/13

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar para Comissão de Fiscalização das obras que fazem parte do Programa BID/Viva Cidade, especificamente para etapa de conclusão da macro drenagem do Rio Morro Alto (Rua Timbó), os servidores:

- Engº Aurélio Flenik - Unidade de Obras - (Presidente da Comissão)
- Engº Mário Jorge Zattar Júnior - Unidade de Pavimentação
- Engº Saulo Vicente Rocha - Unidade de Drenagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de maio de 2013.

Romualdo T. de França Jr.  
Secretário

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 036-GAB-2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Adilson Monteiro**, matrícula nº **41.438**, lotada na E.M. Pauline Parucker.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- Solange Maiberg Knorich – matrícula nº 21.855
- Sileni Maria Lorenzi – matrícula nº 8.481

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de maio de 2013.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação

### PORTARIA Nº 037-GAB-2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Adilson Monteiro**, matrícula nº **41.108**, lotada na E.M. Pauline Parucker.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- Solange Maiberg Knorich – matrícula nº 21.855
- Sileni Maria Lorenzi – matrícula nº 8.481

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de maio de 2013.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação

### PORTARIA Nº 038-GAB-2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 20.362, de 3 de abril de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da **III Conferência Municipal de Educação de Joinville**, indicando os membros de sua composição:

#### I – Mobilização e Divulgação, Logística e Infraestrutura:

Coordenador: Vanilson Marcelino da Costa  
Membros: Roque Antonio Mattei  
Dalila Rosa Leal  
Rafael Bratti  
Vilde Dalmônico  
Fabiana Langer  
Anelise Teresinha Poffo  
Esther Rieper Perini

#### II – Comissão de dinâmica e Sistematização:

Coordenadora: Dafne Schroeder  
Membros: Ângela Cristina da Silva  
Marly Krüger de Pesce  
Margariane Elisabeth Busmann Witt  
Daiana Delamar Agostinho  
Jane Mery Richter Voight  
Elisa Thomazi Bratti Coelho  
Denise Maria Rengel  
Dalva Maria Alves  
Regina Peske Fertig  
José Luiz da Veiga  
João Sebastião da Silva  
Eliane Silva da Costa

#### III – Grupo de Trabalho:

Coordenadora: Rosângela Martinowsky Baptista  
Membros: Patrícia Momm dos Santos  
Andreza Faria Malewahik  
Elair de Fátima Palhano Tavares  
Denize Aparecida da Silva  
Mônica Schüler Menslin  
Eliane Ramos Miranda Mattei  
Carin Schlitze Fettback  
Priscila Murtinho  
Ivânia Cacilda Rodrigues  
Heloísa Walter de Oliveira  
Brígida Erhardt  
Denise da Silva Gava  
Paola Hoffmann Schutzler Gomes  
Ivete Terezinha Marasca  
Marianita Scheuer Pereira  
Surama de Oliveira  
Patrícia Regina de Carvalho Leal  
Ana Karina Zacchi  
Fábio Doin  
Deisemara Sebold  
Valdirene Stiegler Simão  
Olizilma Ana Bussmann

Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Coordenar a realização da III Conferência Municipal de Educação, atendendo aos aspectos legais, administrativos, financeiros e políticos.

II - Compor as mesas de abertura, das plenárias interlocutoras e da plenária final.

III - Coordenar a elaboração e homologação do documento final.

IV - Coordenar a escolha dos delegados para a Conferência Intermunicipal de Educação.

V - Avaliar os casos omissos.

VI - Definir pontos para elaboração do Regimento.  
VII - Elaborar e fazer cumprir a agenda dos trabalhos.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora deverá assegurar que em todas as etapas da III Conferência Municipal de Educação de Joinville, será buscada a qualidade do debate, garantindo o processo democrático, observando-se a pluralidade e a representatividade dos segmentos sócios envolvidos no processo educacional, em uma visão ampla e sistêmica da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de maio de 2013.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 212/2013/CME

Fixa normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Joinville.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Joinville no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 3.602/97, o inciso XII, do Artigo 7º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.363/99 e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96 e no artigo 5º, inciso III da Lei do Sistema Municipal de Educação, de nº 5.629/2006,  
Resolve:

#### Capítulo I

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ofertada em Instituições públicas e privadas deste município, será regulada pelas normas estabelecidas nesta resolução.

**Parágrafo único:** Entende-se por instituições de educação infantil privadas as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.394/96.

Art. 2º - A oferta da Educação Infantil deve caracterizar-se em espaços institucionais, não domésticos, no período diurno, em jornada integral ou parcial, submetidos à normatização do Sistema Municipal de Educação.

§1º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a de sete horas diárias, compreendendo o tempo integral que a criança permanece na instituição.

§2º A carga horária mínima anual da Educação Infantil será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§3º Na pré-escola deverá ser feito o controle de frequência das crianças, sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Art. 3º - A educação infantil será oferecida em:

Creches para crianças de até 3 anos, onze meses e vinte e nove dias;  
Pré-escolas, para crianças de 4 até 5 anos, onze meses e vinte e nove dias.

**Parágrafo único:** As instituições de educação infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creche e de quatro e cinco anos em pré-escola, constituir-se-ão como Centro de Educação Infantil.

#### CAPÍTULO II

## DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único:** Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil cumpre duas funções indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 5º A educação infantil tem por objetivos:

**I** – proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, ampliando seu interesse, suas experiências e conhecimento em relação ao processo de transformação da natureza e da convivência social;

**II** – oportunizar aquisição e ampliação do conhecimento disponível em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sociocultural da criança e instituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;

**III** – proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem e convívio construtivo no seu processo de socialização, com a percepção das diferenças e contradições sociais.

## CAPÍTULO III

### DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO

Art. 6º Compete a Instituição que oferece Educação Infantil elaborar o seu Projeto Político Pedagógico, que deve estar fundamentado em uma concepção de criança como cidadã, como pessoa singular em seu processo de desenvolvimento, como sujeito histórico, social e ativo na construção do seu conhecimento.

**Art. 7º** Ao elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico as instituições deverão seguir as normas estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil fixadas na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, respeitando os seguintes princípios:

**I** – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

**II** – Políticos: dos direitos da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

**III** – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**Art. 8º** O Projeto Político Pedagógico deve abranger:

**I** – Histórico da instituição;

**II** - Fins e objetivos da proposta pedagógica;

Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que o fundamenta;

**IV** - Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

**V** - Regime de funcionamento;

**VI** – Descrição do espaço físico, instalações e equipamentos;

**VII** - Organização de grupos/turmas e relação professor/criança;

**VIII** – Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

**IX** – Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

**X** – Processo de avaliação do desenvolvimento da criança;

**XI** – Processo de integração e do trabalho com as crianças com necessidades educacionais especiais, respeitando a legislação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

**XII** – Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

**XIII** – Processos de articulação da educação infantil com o Ensino Fundamental;

**XIV** – Processos de formação continuada dos profissionais;

**XV** - Relação dos recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

**XVII** - Matriz curricular, que deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

**XVII** – Referências Bibliográficas.

Art. 9º A avaliação da Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

**Parágrafo único:** A instituição de Educação Infantil deverá expedir documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 10º** Os parâmetros para a organização das turmas não deverão exceder a seguinte relação professor/criança:

Idade	Número de Crianças	Número de Professores	Número de Auxiliares
Zero (0) a Um (1)	06 a 08	01	01
Um (1) a Dois (2)	08 a 10	01	01
Dois (2)	10 a 12	01	01
Três (3)	Até 15	01	01
Quatro (4)	20	01	-
Cinco (5)	20	01	-

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 11** A coordenação pedagógica da instituição que oferece a Educação Infantil deverá ser exercida por profissional licenciado em Pedagogia.

**Art. 12** O responsável na relação direta criança/professor, com crianças de 0 a 5 anos, deverá ser licenciado em Pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

**Parágrafo único:** O auxiliar de professor deverá estar, no mínimo, cursando o último ano do Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério), ou cursando o 2º ano de licenciatura em Pedagogia.

**Art. 13** Recomenda-se às instituições a organização de equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como: psicólogos, pediatras, nutricionista, assistente social.

**Parágrafo Único:** A ausência destes profissionais no corpo de funcionários poderá ser suprida mediante assessoria e supervisão especializada.

**Art. 14** O nível de escolarização mínimo para o corpo de funcionários:  
De atividades administrativas: Ensino médio.  
De atividades operacionais, Ensino Fundamental completo.

## CAPÍTULO V DO ESPAÇO FÍSICO E DAS INSTALAÇÕES

**Art. 15** As instituições que oferecem a Educação Infantil devem conter espaços, conforme as especificidades do atendimento, obedecendo às normas e os padrões mínimos fixados na Portaria GM/MS nº321 de 26 de maio de 1988, do Ministério da Saúde e na Lei nº5296/04 que trata da acessibilidade.

**Parágrafo Único:** Em se tratando de turmas de Educação Infantil em instituições que ofereçam também outros níveis de ensino, os espaços utilizados pelas turmas da Educação Infantil deverão ser de uso exclusivo de crianças de zero a cinco anos, no entanto, as áreas ao ar livre podem ser compartilhadas com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado.

**Art. 16** Todo imóvel destinado à educação infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelos órgãos oficiais competentes e da obtenção dos seguintes alvarás:

Alvará Sanitário;

Alvará de Localização;

CAT dos Bombeiros.

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

§ 2º Os ambientes destinados à Educação Infantil e seus respectivos acessos, não podem ser de uso comum com domicílio particular ou estabelecimento comercial.

**Art. 17** Ao adotar o regime de tempo integral, a instituição deve prover local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável em quantidade suficiente para atender todas as crianças.

**Art. 18** As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

## CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 19** Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Educação.

§ 1º O ato de criação das instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, deverá ser efetuada por decreto governamental ou equivalente, e para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento da instituição.

**Art. 20** A oferta da Educação Infantil em instituições de ensino públicas ou privadas do município de Joinville depende da obtenção do Certificado de Autorização de Funcionamento, ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Joinville – CME permite o funcionamento da instituição, quando atendidas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo único:** O processo para a obtenção do Certificado de Autorização de Funcionamento será instruído por resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21** O Certificado de Autorização de Funcionamento terá validade de 4 (quatro) anos, ficando sua renovação condicionada ao resultado de avaliação, sob responsabilidade do setor de supervisão da Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Joinville.

**Art. 22** As instituições autorizadas que ofereçam a Educação Infantil neste Município deverão, anualmente, atualizar

junto ao Conselho Municipal de Educação, até no máximo dia 30 de abril, os dados do seu quadro funcional e alvará sanitário.

**Art. 23** A desativação das instituições de Educação Infantil, autorizadas a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantenedor em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica.

## CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO

**Art. 24** A supervisão que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação Infantil do Município de Joinville, é de responsabilidade da Secretaria de Educação de Joinville, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

**Art. 25** Compete à Secretaria de Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, promovendo a cooperação técnica na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

**Art. 26** Cabe ao Conselho Municipal de Educação o cessar efeito do Certificado de Autorização de Funcionamento da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometem seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento do Projeto Político Pedagógico.

§ 1º As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º As penalidades de que fala este artigo são as previstas na legislação vigente, sendo que a instituição poderá sofrer:

Notificação expressa, com prazo para as devidas providências;  
Acionamento do(s) órgão(s) público(s) competente(s) para adoção das providências legais cabíveis;  
Interdição temporária da instituição de Educação Infantil;  
Encerramento do funcionamento da instituição da Educação Infantil.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada neste Município, autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação e integradas ao Sistema Municipal de Educação de Joinville, após 23 de dezembro de 1999, de acordo com o art. 89 da Lei nº 9.394/96, também deverão adequar-se as normas desta Resolução.

§ 1º A integração será acompanhada e verificada pela Secretaria de Educação, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, parecer conclusivo, baseado em relatório que comunique o estágio de adaptação às disposições desta Resolução.

§ 2º À vista do relatório a que se refere o § 1º deste artigo, o Conselho Municipal de Educação poderá conceder prorrogação do prazo para a instituição, sob exame, adequar-se as normas desta Resolução.

§ 3º O processo para a integração das instituições a que se refere este caput será instruído por resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 28** Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 29** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 30 de abril de 2013.

**Marly Krüger de Pesce**  
Presidente do CME

Município de Joinville – Santa Catarina  
Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA  
Extratos de Julgamento

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0177/2009  
Recorrente: Cleusa da Silva Dotke/Adolfo da Silva (falecido)

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheira Schirlene Chegatti

Data do Julgamento: 08/05/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: 0530/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção do Auto de Infração com aplicação da penalidade de multa de 05 (cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer da relatora pelo Conselho que decidiu por unanimidade de votos pelo cancelamento das penalidades impostas e pela improcedência do Auto de Infração n. 0530/09, tendo em vista a falta de evidências de poluição hídrica por conta de ligação irregular de esgoto, levando-se em consideração que o imóvel encontrava-se desocupado; e solicita que a FUNDEMA efetue nova vistoria no imóvel

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimentos Administrativos Ambientais: PAAs 090/2008, 0001/2009, 0002/2009 e 0078/2009 (apensados)

Recorrente: Ojacy Pereira

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro Jorge Luis Pereira

Data do Julgamento: 08/05/2013

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisões exaradas nos Auto de Infração Ambiental: 2027/2008, 2031/2008, 2036/2009 e 2045/2009, lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa imposta em 05 (cinco) UPM's nos julgamentos de 1ª instância. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por unanimidade de votos pelo arquivamento dos procedimentos administrativos e anulação da multa, ante a extinção da punibilidade, considerando que o autuado morreu antes de tornadas irrecorríveis as multas apontadas nos Autos de Infração.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0035/2009

Recorrente: Eidth M. Manz (Churrascaria Indaial)

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator: Conselheira Simone Brümmer

Data do Julgamento: 08/05/2013

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: 0737/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção do Auto de Infração com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer da relatora pelo Conselho que decidiu por maioria de votos, tendo 01 (um) voto de abstenção e 03 (três) votos contra, pelo seguinte: “1) solito a numeração das páginas deste PAA; 2) declaro a nulidade do Auto de Infração 0501/08, em virtude da constatação de nulidades insanáveis, conforme acima exposto, com o conseqüente cancelamento da autuação da multa aplicada; 3) sugiro a FUNDEMA que seja solicitada a realização de nova fiscalização no local, haja vista não existir, até o momento, notícia ou comprovação de atendimento às normas ambientais no que tange à instalação de caixa de gordura adequada às normas da ABNT;” 4. sugere à FUNDEMA o aprimoramento e a capacitação dos agentes de fiscalização no que tange às formalidades legais e à caracterização/comprovação material de cada umas das infrações ambientais tipificadas na Lei Complementar n. 29/96.

Joinville, 09 de maio de 2013

**Eng. Aldo Borges**

Conselheiro Presidente - COMDEMA

## FUNDEMA EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Local Físico: Jurídico da Fundema**

**Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA**

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0034/13**

**Fato Gerador: Supressão de Vegetação**

**Infrator: Eugênio Bertling e Elsa Bertling**

### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **REVOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 1132/12 E DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2042/11**, pois tratam do mesmo fato constado no Auto de Infração Ambiental nº 4366/13 e no Auto de Embargo nº 00158/08, bem como por foram lavrados em face de quem já não era proprietário do imóvel ao tempo de infração, tornando-o inválido a partir desta data.

2 – Determinar o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 0034/13**.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 10 de maio de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

## CONTRATOS

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2010

Contrato Administrativo n.º 063/2010

Contratado: Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. CNPJ/MF: 82.949.652/0001-31.

Objeto: Serviço Vigilância Patrimonial Desarmada.

Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Quinta, do contrato administrativo n.º 063/2010, fica o mesmo com o valor re-pactuado por convenção coletiva de trabalho, a partir do dia 01/02/2013

Valor: R\$ 1.386.581,04 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 14/05/2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800012/2013

PROCESSO 000052/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	8249	PC - CONECTOR BRONCO DILATADOR EM VENT.MECANICA Marca: VENTCARE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00

**FORNECEDOR: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.011.753/0001-19, com sede na Rua do Aguia, 71, Bairro Centro, Município de Buri-SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 320,00** (Trezentos e vinte reais).

**PRAZO: 12** (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.**

Joinville, SC, 10 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000014/2013

PROCESSO 000030/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14865	PC - CONJUNTO DE 25 ELETRODOS DE SUPERFICIE OURO - CONJUNTO DE 25 ELETRODOS DE SUPERFICIE OURO, CLIMPADO, RESISTENTES COM FIOS DE KYLAR ADULTO PARA ELETROENCEFALÓGRAFO MEDITRON MEDMAP 520. Marca: NEUROVIRTUAL	4	R\$ 223,50	R\$ 894,00

**FORNECEDOR: MF EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.800.248/0001-62**, com sede na Alameda Araguaí, nº 271, Loja 1, Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri-SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 894,00** (Oitocentos e noventa e quatro reais).

**PRAZO: 12** (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.** - 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

Joinville, SC, 16 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2012**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO 000122/2012**

**QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Gerência Administrativa, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000122/2012, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material de Expediente, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 025/2012, firmada em 22/06/2012.

**85.260.164/0001-00 - MAXIMA PAPELARIA LTDA EPP**

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditada	Qde Aditada	Unidade	Cód	Material	Val.Unidade	Valor Total
13	200	25%	50	PC	3017	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0 MM NAS CORES SORTIDAS PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, PONTA FINA E POROSA, TINTA A BASE DE ALCOOL.	2,06	103,00
16	300	25%	75	PC	1132	CD-R 80 MINUTOS 700MB C/CAPA INDIVIDUAL	1,28	96,00
85	260	25%	65	PC	2869	PIÑCEL ATOMICO AZUL C/RECARGA	2,22	144,30
<b>Total</b>								<b>343,30</b>

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 16 de maio de 2013.

**André Santos Pereira**  
Gerência Administrativa

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000013/2013

PROCESSO 000034/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14009	BOB - BOBINA DE PAPEL - MODELO UPP - 210 HD COM 210 MM (LARGURA) E 25 METROS DE COMPRIMENTO Marca: TECNOPRINT	12	R\$ 243,12	R\$ 2.917,44
2	4592	PC - PERA P/PAPELHO DE ECG C/VALVULA DE METAL Marca: GLOBAL	30	R\$ 15,18	R\$ 455,40

**FORNECEDOR: CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.551.103/0001-41, com sede na Rua Águas Mornas, 25, Bairro Bela Vista I, Município de São José-SC.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.372,84** (Três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO: 31/12/2013.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.** - 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

Joinville, SC, 16 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 019/2013

DATA: 08/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2013

CONTRATADA: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP

OBJETO: Fornecimento de material de consumo – argilas – para o curso de cerâmica da Escola de Artes “Fritz Alt” da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PRAZO: 60 dias

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DO MEIO

### AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2011**

Contratada:Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.

**Cláusula Primeira:** Altera a Cláusula Quinta para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda:** O valor deste aditivo para efeitos financeiros e orçamentários é de R\$ 3.556,69 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).  
**Dotção Orçamentária:** 44.01.18.122.0001.2.001.222.3.3.3.3.9.0.39 – fonte 200.

Início: 07/04/2012 final: 07/04/2013

Joinville, 04 de abril de 2012.

**Eng.º Aldo Borges**  
Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 043/2013**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis para serem utilizados no abastecimento dos veículos da Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa **AUTO POSTO PIRAI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.168.652/0001-56**, pelo valor total de **R\$ 227.408,00** (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oito mil reais).

Joinville, 16 de maio de 2013.

**NELSON J. POSSAMAI - Diretor Presidente**

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO N°: 066/2013**

DATA: 06/05/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 034/2013.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. EPP.

OBJETO: Execução de serviços de escavação em rocha para continuidade das obras da segunda etapa da adutora do Pirai – META 7, em Joinville/SC.

VALOR: R\$ 136.271,50 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 08 meses.

**CONTRATO N°: 067/2013**

DATA: 07/05/20013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 036/2013

CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) Grupos Motores-Geradores (GMGs) a diesel instalados em unidades da Contratante.

VALOR: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24 meses.

**CONTRATO N°: 068/2013**

DATA: 15/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 048/2013

CONTRATADA: NETPROTECT SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. ME.

OBJETO: Aquisição de licença de atualização para sistema de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 3 anos e 06 meses.

**CONTRATO N°: 069/2013**

DATA: 16/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 038/2013

CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção periódica dos cilindros de cloro, conforme requisitos da NBR 13.295 – Manuseio de Cilindros de Cloro.

VALOR: R\$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2012**

DATA: 02/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2012

CONTRATADA: WASTEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 75 (setenta e cinco) dias e acréscimo quantitativo do objeto contratual correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIGÊNCIA: 31/08/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°**

035/2011

DATA: 03/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2011

CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses e o acréscimo quantitativo de 12,32% (doze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIGÊNCIA: 17/03/2014

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2012

DATA: 08/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 129/2012

CONTRATADA: MARIA ANA CARDOSO – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 19/11/2013

#### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010

DATA: 10/05/2013

BASE LEGAL: Concorrência nº 019/2010

CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 10/07/2013

Joinville, 17 de maio de 2013.

**NELSON JOÃO POSSAMAI**

Diretor Presidente

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2013

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Manutenção periódica dos cilindros de cloro, conforme requisitos da NBR 13.295 – Manuseio de Cilindros de Cloro.

CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ/MF: 46.481.156/0004-85

DATA: 15/05/2013

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

**NELSON J. POSSAMAI**

Diretor-Presidente

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

Com base no que preceitua o artigo 24, caput, inc. II da Lei nº 8666/93 é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de licença de atualização para sistema antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select

CONTRATADO: NETPROTECT SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.922/0001-82.

CONTA: (1645) 4.70.71.02.13.09 – Manutenção softwares aplicativos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Joinville/SC, 15 de maio de 2013.

**NELSON J. POSSAMAI**

Diretor Presidente

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 032/2013, cujo objeto é a aquisição

de materiais de laboratório para a Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para as licitantes:

**Lote 01: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 24.772,89 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);**

**Lote 02: HEKO AMBIENTAL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.443.663/0001-58, pelo valor global de **R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais);**

**Lote 03: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.935.689/0002-27, pelo valor global de **R\$ 16.999,98 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);**

**Lote 04: HEKO AMBIENTAL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.443.663/0001-58, pelo valor global de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);**

**Lote 05 HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 344,28 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);**

**Lote 06: FRACASSADO;**

**Lote 07: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 933,20 (novecentos e trinta e três reais e vinte centavos);**

**Lote 08: COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.427.006/0001-63, pelo valor global de **R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais);**

**Lote 09: DESERTO;**

**Lote 10 HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 6.531,98 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);**

**Lote 11: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.935.689/0002-27, pelo valor global de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);**

**Lote 12: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 750,83 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos);**

**Lote 13: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);**

**Lote 14: FRACASSADO;**

**Lote 15: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);**

**Lote 16: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de **R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

Joinville/SC, 14 de maio de 2013.

**NELSON J. POSSAMAI**

Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

##### a) EXTRATO DE CONTRATO:

**144/2013** - Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Objeto (Compra Direta): Contr. Empr. para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa (Serviço de Dosimetria Pessoal de Radiologia dos PA's 24 Horas).

Período: 08/05/2013 até 08/05/2014, Valor: R\$ 4.266,84.

##### b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

**107/2009** (desde 05/03/09) – 8º Termo **Prorrogando** por 90 dias em 03/05/13, referente à Contr. Empr. p/ Locação Equipamento e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar e Aquisição de Gases Medicinais, com a empre-

sa: White Martins Gases Industriais Ltda.

**127/2013** (desde 11/04/13) – 1º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,08%, em 02/05/13, ref. à Locação de Imóvel do CAD “Nossa Casa”, com a administradora: Anagê Imóveis Ltda, Locador: Sr. Roberto de C. Gayoso Neves.

**135/2009** (desde 27/04/09) – 8º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,08%, em 02/05/13, referente à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde da Estrada do Sul – Km 18, com o Locador: Sr. Genésio Cavichioli.

**193/2011** (desde 17/05/11) – 4º Termo **Prorrogando** por 12 meses, em 10/05/13, referente à Locação de Imóvel da Residência Terapêutica, com o Locador a empresa: Citânia Engenharia e Consultoria Ltda.

Joinville, 16 de Maio de 2013.

**Armando Dias Pereira Junior**

Representante Legal da Contratante

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### INEXIGÊNCIA n.º 119/2013

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela **INEXIGÊNCIA n.º 119/2013** conforme Art. 25, II e § 1º, e Art. 13 e § 1º da Lei 8.666/93, para Pagamento de Inscrição de Congresso. **Fornecedor:** Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. **CNPJ:** 30.190.219/0001-61. **Valor:** R\$ 2.400,00. **Verba:** 11/2013. **Homologado:** 15/05/13. Armando Dias P. Junior, Secretário Municipal da Saúde e Hamilton A. do Nascimento, Gerente Adm/Financeiro.

#### INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IT-TRAN

##### 018/2013 – I – PLANOJET CONSTRUÇÕES LTDA

##### PROCESSO: CV 030/2013 - I

DATA: 16/05/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição, manutenção e limpeza de placas de sinalização viária vertical e pintura de meio fio no Município de Joinville.

**VALOR: R\$ 146.036,00 (cento e quarenta e sei mil e trinta e seis reais).**

**PRAZO:** 31/12/2013

**EDUARDO HAMOND REGUA**

Diretor Presidente

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna público, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93:

**CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A..**

**OBJETO:** Inscrição no curso de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM O NOVO DECRETO N. 7.892/13, promovido pela ZÊNITE - Informação e Consultoria S.A, para capacitação de duas servidoras, nos dias 27 e 28/05/2013.

**REFERENTE:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 5.270,00 (Cinco mil, duzentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 27 e 28/05/2013.

**DATA:** 10/05/2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-Presidente

### CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 07/2013

**Dá publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 44, §5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville estabelece os dias e horários das reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o Vereador Odir Nunes - PSD renunciou a vaga que ocupava na Comissão de Participação Popular e Cidadania;

Considerando que o Vereador Patrício Destro - PSD renunciou a vaga que ocupava na Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2013 o líder da bancada do PSD, Vereador Patrício Destro indicou o Vereador Odir Nunes – PSD para a vaga na Comissão de Legislação, Justiça e Redação e indicou a si mesmo para a vaga na Comissão de Participação Popular e Cidadania, resolve:

Art. 1º. A composição das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Presidência nº 07/2013.

Art. 2º. As Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville reunir-se-ão, ordinariamente, de terça a quinta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada. Parágrafo único. As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville serão públicas.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**ANEXO I**

**COMISSÃO  
S  
TÉCNICAS  
PERMANENTES  
2013**

Comissão de  
Legislação,  
Justiça e  
Redação

Presidente	PSDB	Maurício Peixer
Secretário	PT	Lioilson Corrêa
Membro	PMDB	Rodrigo Fachini
Membro	PSD	Odir Nunes
Membro	PSC (minororia)	Jaime Evaristo

Comissão de  
Finanças,  
Orçamento e  
Obras do  
Município

Presidente	PSD	Patrício Destro
Secretário	PP (minororia)	Rodrigo Thomazi
Membro	PSDB	Joaquim Alves dos Santos
Membro	PMDB	Mauricinho Soares
Membro	PT	Bento

Comissão de  
Educação,  
Cultura,  
Desporto,  
Ciência e  
Tecnologia

Presidente	PMDB	Cláudio Aragão
Secretário	PP (minororia)	Rodrigo Thomazi
Membro	PT	Adilson Mariano

Comissão de  
Saúde,  
Assistência e  
Previdência  
Social

Presidente	PPS (minororia)	Levi
Secretário	PMDB	Mauricinho Soares
Membro	PSDB	Roberto Bisoni

Comissão de  
Urbanismo,  
Obras,  
Serviços  
Públicos e  
Meio  
Ambiente

Presidente	PT	Bento
Secretário	PDT (minororia)	James Schroeder
Membro	PSDB	Maurício Peixer
Membro	PSD	Odir Nunes
Membro	PMDB	Cláudio Aragão

Comissão de  
Participação  
Popular e  
Cidadania

Presidente	PR (minororia)	Maycon Cesar
Secretário	PT	Lioilson Corrêa
Membro	PSDB	Roberto Bisoni
Membro	PSD	Patrício Destro
Membro	PMDB	Rodrigo Fachini

Comissão de  
Economia,  
Agricultura,  
Indústria,  
Comércio e  
Turismo

Presidente	PSD	Odir Nunes
Secretário	PT	Adilson Mariano
Membro	PPS (minororia)	Levi

Portaria nº 153/2013

Exonera Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de maio de 2013, José Valdemar da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP. Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 154/2013

Nomeia Servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de maio de 2013, José Valdemar da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP; Sonia Regina Orlandi Vailati, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP; Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 155/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
14/2013	Fornecimento parcelado (estimado) de gasolina comum e etanol para os veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia Douglas Schmitt	Sônia Vailati Regina C.
15/2013	Locação de 21 (vinte e um) veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia Douglas Schmitt	Sônia Vailati Regina C.
18/2013	Lavação de veículos em uso pela Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2013.	Jeferson Carlos Maia Douglas Schmitt	Sônia Vailati Regina C.
23/2013	Fornecimento parcelado de coffee break para eventos da Câmara de Vereadores de Joinville e Escola do Legislativo.	Claudinei Dias Sônia Regina Correa Vailati	Sinéia Francisco Barbi
24/2013	Contratação de profissional para ministrar curso de formação de pregoeiro para servidores da Câmara.	Claudinei Dias Paulo Sérgio de Simas Horn	Flávia Maia Orlandi

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 156/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de maio de 2013:

Bruna Pereira Kraetschmer, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PR; Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 157/2013

Exonera Servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de maio de 2013, Izolene Erzinger de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB; Lourdes Becker da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB; Paulo Ricardo Pacheco, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Roberto Bisoni - PSDB. Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 158/2013

Nomeia Servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de

Vereadores de Joinville, a contar de 13 de maio de 2013, Izolene Erzinger de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB; Paulo Ricardo Pacheco, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Roberto Bisoni - PSDB.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 159/2013

Declara ponto facultativo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 20.590, de 08 de maio de 2013,

Declara:

Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 31 de maio de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Portaria nº 160/2013**

Designa servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para o exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2013:

Rinaldo Barbosa Amaral, na função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico à Comunicação Social.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

## **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 59/2013**

**Objeto:** Aquisição de 8 (oito) Passaportes para participação de Diretores e Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville no Congresso Expogestão

**Contratado:** OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

**Valor:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**Data:** 13/05/2013.

**Prazo:** de 15/05/2013 a 17/05/2013

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 18/2013-A

**Contrato:** 18/2013

**Contratada:** DEDÉ LAVA-CAR LTDA.

**Objeto:** Serviços de lavagem de veículos em uso da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Ampliação do horário de lavagem nos sábados para das 7h às 18h.

**Data:** 14/05/2013

**Valor Global do Contrato:** R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 15/2013-A

**Contrato:** 15/2013

**Contratada:** LOCALIZA RENT CAR S/A.

**Objeto:** Locação de 21 veículos para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Inserção de Planilha contendo os dados dos veículos definitivos fornecidos pela Contratada, e inclusão da cor cinza para três veículos, ficando 17 (dezesete) veículos na cor prata, 03 (três) na cor cinza e 01 (um) na cor preta.

**Data:** 14/05/2013

**Valor Global do Contrato:** R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 13/2013

**Empresa:** Hansen Turismo e Viagens Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem rodoviária de ida - Joinville /SC - Florianópolis/SC, para o dia 07/05/2013 às 06:30 hs e 01 passagem rodoviária de volta - Florianópolis/SC - Joinville/SC, para o dia 07/05/2013 às 18:30 hs, para a servidora Anne Elise Rosa Soto, referente evento realizado pelo IPHAN e pela UFSC, que trata sobre questões atuais de urbanismo e patrimônio cultural

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 94,96 (Noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - fonte de recurso próprio – PMJ **Data:** 03/05/2013

**Dispensa de Licitação:** 14/2013

**Empresa:** GVMC Comércio e Serviços e Limpeza Ltda - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para retirada de forração, remoção de cola e aplicação de cera sobre piso tipo paviflex, nas Salas da Presidência, Diretoria Executiva e Reuniões da Fundação IPPUJ, com área total de 83m2.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 1.433,60 (Mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ **Data:** 09/05/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: nº 005/2013

Pregão Presencial: nº 011/2013-PMJ

**Contratado:** RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A

**Objeto:** Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação IPPUJ.

**Valor Total:** R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

**Dotação Orçamentária:** 7 00030. 00001.00015.00122.0000 1.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

**Vigência:** 09/05/2013 à 09/05/2014

**Data:** 09/05/2013

**Contrato:** nº 006/2013

**Dispensa de Licitação:** nº 014/2013

**Contratado:** GVMC Comércio e Decorações e Serviços Ltda - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para retirada de forração, remoção de cola e aplicação de cera sobre piso tipo paviflex, nas Salas da Presidência, Diretoria Executiva e Reuniões da Fundação IPPUJ, com área total de 83m2.

**Valor Total:** R\$ 1.433,60 (Mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ

**Vigência:** 09/05/2013 à 08/06/2013

**Data:** 09/05/2013

**Vladimir Tavares Constante**  
Diretor Presidente

## **EDITAIS**

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Prorrogação de validade do Concurso Público Edital nº 001/2011.

Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Concurso Público Edital nº 001/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011 - cargos sem prova prática e 05.08.2011 e 19.08.2011 - cargos com prova prática.

Joinville, 17 de maio de 2013.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Edital nº 002/2011.

Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Processo Seletivo Edital nº 002/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011.

Joinville, 17 de maio de 2013.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Prorrogação de validade do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº 003/2011.

Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Processo Seletivo de Estagiários Edital nº 003/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011.

Joinville, 17 de maio de 2013.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **FUNDEMA**

**EXTRATO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados, podendo, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Interessado: Edemar Muegge (Bar Continental)  
PAA – Procedimento Administrativo Ambiental nº 0278/06  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Auto de Infração Ambiental nº 0805/04

**DECIDO**, de acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela EXTINÇÃO do Procedimento Administrativo Ambiental nº 0278/06;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Que a Coordenadoria de Fiscalização faça nova vistoria no local, para verificar se a irregularidade persiste, bem como, para adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de maio de 2013.

Interessado: Edemar Muegge (Bar Continental)

PAA – Procedimento Administrativo Ambiental nº 0279/06

Fato Gerador: Poluição Sonora

Auto de Infração Ambiental nº 0815/04

**DECIDO**, de acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela EXTINÇÃO do Procedimento Administrativo Ambiental nº 0279/06;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Que a Coordenadoria de Fiscalização faça nova vistoria no local, para verificar se a irregularidade persiste, bem como, para adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de maio de 2013.

Interessado: Opção Bar Ltda

PAA – Procedimento Administrativo Ambiental nº 0088/06

Fato Gerador: Poluição Sonora

Auto de Infração Ambiental nº 0664/03

**DECIDO**, de acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela EXTINÇÃO do Procedimento Administrativo Ambiental nº 0088/06;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Que a Coordenadoria de Fiscalização faça nova vistoria no local, para verificar se a irregularidade persiste, bem como, para adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de maio de 2013.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, 16 de maio de 2013.

**ALDO BORGES**  
Diretor-Presidente

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1599/2013**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ALY2338 55251012D 6653/2 21/04/2013 230 \* XI  
AQF4892 54300978D 6912/0 11/04/2013 232  
AQJ0529 55984936B 5169/1 24/03/2013 165  
AWF2004 55251259D 6610/2 24/03/2013 230 \* VII  
AWF2004 55251260D 6726/1 24/03/2013 230 \* XVIII  
CJJ5159 55470878C 5010/0 28/03/2013 162 \* I  
CPQ5212 55251890D 5010/0 23/04/2013 162 \* I  
CRM6027 55251254D 6912/0 24/03/2013 232  
DVS2554 54302582D 6610/2 13/04/2013 230 \* VII  
HGG2057 55250659D 5010/0 20/04/2013 162 \* I  
HGG2057 55250660D 5118/0 20/04/2013 164 c/c 162 \* I  
IID6393 55251874D 5045/0 19/04/2013 162 \* V  
IPC9999 54300979D 6599/2 11/04/2013 230 \* V  
LWV2063 55251186D 5010/0 23/03/2013 162 \* I  
LXJ8998 55250356D 5010/0 22/04/2013 162 \* I  
LYH3298 55462483C 6769/1 19/04/2013 230 \* XXII  
LYL2592 55251409D 5010/0 16/04/2013 162 \* I  
LYL2592 55251410D 6599/2 16/04/2013 230 \* V  
LYL2592 55251411D 6726/1 16/04/2013 230 \* XVIII  
LYO5576 55984090B 6610/2 28/03/2013 230 \* VII  
LYW8634 55470886C 7340/0 01/04/2013 252 \* IV  
LZP0352 55247134D 5045/0 22/04/2013 162 \* V  
LZQ1433 55250464D 6599/2 20/04/2013 230 \* V  
LZQ1433 55250466D 5010/0 20/04/2013 162 \* I  
LZQ1433 55250467D 6912/0 20/04/2013 232  
LZQ1433 55250469D 7340/0 20/04/2013 252 \* IV  
LZY1604 55992894B 5010/0 18/04/2013 162 \* I  
MAP3205 55251877D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MAT8763 55247132D 5010/0 20/04/2013 162 \* I  
MAT8763 55247133D 5118/0 20/04/2013 164 c/c 162 \* I  
MBN6454 55247845D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MBN6454 55247846D 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
MBP7210 55248778D 7340/0 01/04/2013 252 \* IV  
MCI0630 55248821D 6637/2 18/04/2013 230 \* IX  
MDJ4119 55251878D 6599/2 20/04/2013 230 \* V  
MDJ4119 55251879D 5010/0 20/04/2013 162 \* I  
MDO6128 54300827D 5010/0 23/03/2013 162 \* I  
MDO6128 54310434D 6599/2 23/03/2013 230 \* V  
MEH0678 55251875D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MEM1826 55250117D 6599/2 07/04/2013 230 \* V  
MFE6191 54042147E 6599/2 24/04/2013 230 \* V  
MGL2270 54289977D 5010/0 18/04/2013 162 \* I  
MGL2270 54289978D 7340/0 18/04/2013 252 \* IV  
MGL2270 54289979D 6556/5 18/04/2013 230 \* I  
MGN7282 55251181D 5010/0 23/03/2013 162 \* I  
MGN7282 55251182D 6653/2 23/03/2013 230 \* XI  
MGN7282 55251183D 6912/0 23/03/2013 232  
MGU5303 55251872D 6769/2 19/04/2013 230 \* XXII  
MHM2678 54289765D 5010/0 29/03/2013 162 \* I  
MHM2678 54289766D 6599/2 29/03/2013 230 \* V  
MHN0436 55241145D 6599/2 20/04/2013 230 \* V  
MHN0436 55241146D 5010/0 21/04/2013 162 \* I  
MHQ6709 55250922D 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
MHW3475 54043539E 5029/1 01/04/2013 162 \* II  
MHZ6967 55250919D 6912/0 19/04/2013 232  
MIR7311 55249129D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MIT4367 55251014D 6670/0 21/04/2013 230 \* XIII  
MIT4367 55251015D 6610/2 21/04/2013 230 \* VII  
MJM1308 54290019D 6912/0 25/03/2013 232  
MJR3151 54043838E 6599/2 16/04/2013 230 \* V  
MKS8941 54044128E 7340/0 24/03/2013 252 \* IV

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1600/2013**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFB9131 54043785E 5185/1 18/04/2013 167  
AGY3281 54044046E 5681/0 23/04/2013 184 \* I  
AND7610 54043414E 5541/1 27/03/2013 181 \* XVII  
AOZ2342 54041025E 5541/6 25/03/2013 181 \* XVII  
APG4611 54035631E 5452/1 17/04/2013 181 \* VIII  
COW0608 54042966E 5185/1 13/03/2013 167  
CSS6661 54044031E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
HBS2087 54043638E 5185/1 22/03/2013 167  
HRY4118 54042955E 5541/6 11/03/2013 181 \* XVII  
IEA5712 54035550E 6564/0 17/04/2013 230 \* II  
LAH4787 54043802E 5185/1 22/03/2013 167  
LYT1178 54044080E 5541/1 03/04/2013 181 \* XVII  
LYT1178 54044081E 5193/0 03/04/2013 168  
LYW8634 55470885C 5185/1 01/04/2013 167  
LZH7726 55243192D 5525/0 23/04/2013 181 \* XV  
LZQ1433 55250468D 7030/1 20/04/2013 244 \* I  
MAT8221 54033427E 5967/0 22/04/2013 203 \* V  
MBO9612 54043478E 5835/0 18/04/2013 195  
MBW8133 54297895D 5185/1 26/03/2013 167  
MCE4298 54044030E 5185/1 17/04/2013 167  
MCN0346 54044115E 5185/1 22/03/2013 167  
MCN0535 54045565E 7030/2 26/03/2013 244 \* I  
MCQ9927 54043920E 5568/0 15/04/2013 181 \* XIX  
MCS3721 55250921D 6050/1 19/04/2013 208  
MCV0493 54043552E 7366/2 19/03/2013 252 \* VI  
MCV3567 54045588E 7366/2 01/04/2013 252 \* VI  
MCW1027 54042718E 7366/2 18/03/2013 252 \* VI  
MCY9684 54300983D 5185/1 12/04/2013 167  
MEP6705 55251703D 6041/2 23/04/2013 207  
MEV4529 54043632E 7366/2 22/03/2013 252 \* VI  
MEV4529 54043633E 5835/0 22/03/2013 195

MFE6191 54042146E 5541/1 24/04/2013 181 \* XVII  
MFW7504 54043527E 5541/6 25/03/2013 181 \* XVII  
MGA3587 54044119E 7030/3 22/03/2013 244 \* I  
MGC4708 54253649B 6084/1 18/04/2013 211  
MGG2225 54033424E 6050/1 22/04/2013 208  
MGG6443 54297888D 5541/1 25/03/2013 181 \* XVII  
MGJ7029 54038178E 7366/2 21/03/2013 252 \* VI  
MGL2270 54289976D 5835/0 18/04/2013 195  
MGS1478 54043287E 7366/2 17/04/2013 252 \* VI  
MHB0957 54033420E 5541/1 18/04/2013 181 \* XVII  
MHC7358 54043352E 7366/2 25/03/2013 252 \* VI  
MHD4725 54298342D 5185/1 22/03/2013 167  
MHF6728 54034372E 7366/2 27/03/2013 252 \* VI  
MHH8065 54043743E 6050/1 16/04/2013 208  
MHM2678 54289767D 7030/1 29/03/2013 244 \* I  
MHO0166 54044132E 6050/1 25/03/2013 208  
MHQ6709 55250923D 5550/0 19/04/2013 181 \* XVIII  
MHU7854 54044111E 5185/1 22/03/2013 167  
MHX1144 54298954D 5185/1 25/03/2013 167  
MHZ6967 55250918D 7048/1 19/04/2013 244 \* II  
MHZ6967 55250920D 7072/2 19/04/2013 244 \* V  
MHZ9738 54044121E 5185/1 22/03/2013 167  
MIG8507 54038176E 5550/0 18/03/2013 181 \* XVIII  
MIJ4214 54297889D 5541/1 25/03/2013 181 \* XVII  
MIP9419 54034333E 5541/6 18/04/2013 181 \* XVII  
MIR2034 54043787E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
MIR2512 54043998E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
MIZ3515 54039995E 5185/1 17/04/2013 167  
MJN5517 54034049E 5681/0 12/04/2013 184 \* I  
MJO2140 54043610E 5452/1 21/03/2013 181 \* VIII  
MJR3151 54043837E 5681/0 16/04/2013 184 \* I  
MJT3143 54045563E 7366/2 26/03/2013 252 \* VI  
MJY1422 54033426E 5541/1 22/04/2013 181 \* XVII  
MKC1154 54043357E 7366/2 26/03/2013 252 \* VI  
MKS5219 54034750E 5568/0 17/04/2013 181 \* XIX  
MKW9051 54040649E 6050/1 26/03/2013 208  
MKX1871 54033775E 5568/0 01/04/2013 181 \* XIX  
MRX4908 54044016E 5681/0 04/04/2013 184 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 999/2013**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFW4491 8564290616 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
AHJ7678 8564290542 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
ATS0132 8564290486 7463/0 06/03/2013 218 \* II  
AVV0449 8564290368 7455/0 09/03/2013 218 \* I  
DHX6680 8564290335 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
DVI3058 8564290242 7463/0 09/03/2013 218 \* II  
EGM3910 8564290341 7463/0 08/03/2013 218 \* II  
HEA0670 8564290554 7455/0 11/03/2013 218 \* I  
HLB0129 8564290479 7463/0 08/03/2013 218 \* II  
INZ6479 8564288184 6050/3 23/02/2013 208  
JME6655 8564290515 7463/0 08/03/2013 218 \* II  
KIT1376 8564290209 6050/3 07/03/2013 208  
KWT3887 8564289124 7455/0 05/03/2013 218 \* I  
LSY0018 8564288468 7463/0 04/03/2013 218 \* II  
LXS4557 8564290246 7455/0 10/03/2013 218 \* I  
LYH7887 8564290477 7463/0 08/03/2013 218 \* II  
LZC3017 8564290446 7455/0 09/03/2013 218 \* I  
MAO5475 8564290620 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MAR4088 8564288955 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MBX4046 8564290459 7455/0 09/03/2013 218 \* I  
MCB5876 8564290615 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MCG1797 8564290596 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MCY9238 8564290488 7455/0 06/03/2013 218 \* I  
MDI1128 8564290531 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MDO8897 8564290358 7455/0 04/03/2013 218 \* I  
MEE8057 8564290573 7455/0 06/03/2013 218 \* I  
MEK3008 8564290456 7455/0 09/03/2013 218 \* I  
MEO2925 8564290619 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MFG6873 8564290585 7455/0 07/03/2013 218 \* I  
MFL4493 8564290526 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MFT9365 8564290519 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MGF7908 8564290240 7455/0 09/03/2013 218 \* I  
MGX7167 8564290210 7455/0 07/03/2013 218 \* I  
MHB4928 8564290065 7455/0 07/03/2013 218 \* I  
MHB4935 8564288290 7463/0 22/02/2013 218 \* II  
MHC9085 8564289111 7455/0 01/03/2013 218 \* I  
MHF2615 8564290464 7463/0 09/03/2013 218 \* II  
MHF2615 8564290466 7463/0 10/03/2013 218 \* II  
MHF7471 8564290420 6050/3 08/03/2013 208  
MHI9762 8564290337 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MHK7009 8564289511 7455/0 02/03/2013 218 \* I  
MHU4733 8564290473 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MIG0353 8564289572 7455/0 10/03/2013 218 \* I  
MII1030 8564290194 6050/3 09/03/2013 208  
MIM9157 8564290580 7455/0 05/03/2013 218 \* I  
MIN7615 8564287885 7455/0 21/02/2013 218 \* I  
MJB2395 8564290161 7455/0 07/03/2013 218 \* I  
MJN1627 8564290419 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MJP3207 8564290572 7455/0 06/03/2013 218 \* I  
MJS9624 8564290527 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MJV4665 8564290233 7455/0 08/03/2013 218 \* I  
MJV9266 8564290208 6050/3 07/03/2013 208  
MKC8716 8564290174 7455/0 05/03/2013 218 \* I  
MKE1676 8564289241 7455/0 06/03/2013 218 \* I

MKO3998 8564290248 7455/0 10/03/2013 218 \* I  
MMH9080 8564290621 7455/0 08/03/2013 218 \* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 924/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AJC0705 8574013076 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
AJP5889 8574012179 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
AJW8358 8574012785 5541/2 11/03/2013 181 \* XVII  
AME2809 8574012406 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
ASN9938 8574012386 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
AUY1057 8574011534 5541/2 27/02/2013 181 \* XVII  
BER0910 8574012686 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
BGO5656 8574012727 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
BPN9665 8574013079 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
CMN9775 8574012122 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
DDR0079 8574012993 5541/2 12/03/2013 181 \* XVII  
DEF4409 8574012741 5541/2 11/03/2013 181 \* XVII  
DHF5283 8574012361 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
HDK2085 8574013010 5541/2 12/03/2013 181 \* XVII  
HGV3590 8574012335 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
HIX3108 8574012567 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
ILA5490 8574012729 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
KRU0252 8574012383 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
LXH0339 8574012452 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
LZT4238 8574012218 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MAY3876 8574013179 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
MCJ9228 8574012657 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MDC8125 8574011652 5541/2 28/02/2013 181 \* XVII  
MDM3255 8574012409 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MDZ0849 8574012684 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MEE6282 8574012287 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MFE6036 8574012401 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MFH8531 8574012182 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MFI9715 8574011729 5541/2 28/02/2013 181 \* XVII  
MFX1268 8574012196 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MFZ2963 8574012566 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MHA1038 8574012388 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MHA4133 8574012231 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MHC4585 8574012655 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MHD2040 8574013059 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
MHF0508 8574012449 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MHG6120 8574012604 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MHI7898 8574012165 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MHK3524 8574012051 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MHP2788 8574012279 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MHT6756 8574012721 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MIA6565 8574012271 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MIB9226 8574012347 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MIC9734 8574012184 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MIH1909 8574012189 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MIL1134 8574012715 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MIM2862 8574012453 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MIP3336 8574012173 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MIR8097 8574012493 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MIS4572 8574012185 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MIV7895 8574012508 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MJE6078 8574012522 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MJR1161 8574013377 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MJU9311 8574012289 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MKA9651 8574012168 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MKB0958 8574012133 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MKD1030 8574011829 5541/2 01/03/2013 181 \* XVII  
MLB0720 8574012048 5541/2 04/03/2013 181 \* XVII  
MLB0720 8574012212 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MLB0720 8574012342 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MLB0720 8574012459 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MLB0720 8574012460 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MZM8858 8574011251 5541/2 25/02/2013 181 \* XVII  
NMZ6415 8574012200 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
NYY2490 8574012259 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 13/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AOJ2328 54290508D 6912/0 18/04/2013 232  
BLC9575 54045252E 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
BLE3530 54311500D 6769/2 20/04/2013 230 \* XXII  
CVX8651 54290505D 6769/2 17/04/2013 230 \* XXII  
DES5691 55252173D 6599/2 18/04/2013 230 \* V  
DNB1181 55252188D 6912/0 19/04/2013 232  
ENF1096 54291028D 6769/2 17/04/2013 230 \* XXII  
HCV2333 54290517D 6769/2 20/04/2013 230 \* XXII  
HPQ6507 54311310D 5169/1 31/03/2013 165  
HPQ6507 54311311D 6912/0 31/03/2013 232  
IFM9321 54044888E 6912/0 19/04/2013 232  
IFM9321 54044889E 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
MAA0155 54044966E 7340/0 20/04/2013 252 \* IV  
MAH6350 55252051D 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
MAH6350 55252052D 6912/0 19/04/2013 232  
MAH6350 55252053D 5304/0 19/04/2013 176 \* III  
MBC1766 54312513D 6610/2 19/04/2013 230 \* VII  
MBC1766 54312514D 6670/0 19/04/2013 230 \* XIII

MBC1766 54312515D 7340/0 19/04/2013 252 \* IV  
MBC1766 54312517D 6637/2 19/04/2013 230 \* IX  
MBC1766 54312518D 6645/0 19/04/2013 230 \* X  
MBJ6107 54290406D 5010/0 12/04/2013 162 \* I  
MBJ6107 54290408D 5169/1 12/04/2013 165  
MDP7294 54290666D 6610/2 11/04/2013 230 \* VII  
MDP7294 54290667D 6912/0 11/04/2013 232  
MDV8165 54291011D 5061/0 15/04/2013 163 c/c 162 \* I  
MDV8165 54291012D 5010/0 15/04/2013 162 \* I  
MDW6697 55252176D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MFE8215 54311317D 5037/1 15/04/2013 162 \* III  
MFH6592 55252197D 5010/0 20/04/2013 162 \* I  
MFI3299 54044963E 7340/0 20/04/2013 252 \* IV  
MFL3610 54044947E 7340/0 22/04/2013 252 \* IV  
MGG0171 54311488D 6912/0 16/04/2013 232  
MGM7291 55252159D 6912/0 17/04/2013 232  
MGT0432 55252191D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MHC8408 55252163D 5010/0 18/04/2013 162 \* I  
MHJ4565 54291024D 5029/2 15/04/2013 162 \* II  
MHM4901 55252174D 6599/2 18/04/2013 230 \* V  
MIH1860 54290516D 6769/2 20/04/2013 230 \* XXII  
MIV3381 54291080D 5045/0 18/04/2013 162 \* V  
MIV6311 54290511D 6599/2 19/04/2013 230 \* V  
MJV1635 55252186D 5010/0 19/04/2013 162 \* I  
MKJ2532 54311969D 5010/0 22/03/2013 162 \* I  
MKK8633 54290677D 5010/0 15/04/2013 162 \* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 14/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFC9475 54045607E 7366/2 24/04/2013 252 \* VI  
AKR1053 54044406E 7048/2 16/04/2013 244 \* II  
AKR1053 54044407E 7072/2 16/04/2013 244 \* V  
ALM2078 54290739D 5185/1 12/04/2013 167  
API3023 54045059E 6041/2 17/04/2013 207  
ASG4234 54045154E 5568/0 17/04/2013 181 \* XIX  
BLC9575 54045251E 5371/0 19/04/2013 180  
DMS7906 54290459D 7366/2 17/04/2013 252 \* VI  
HJE8853 54290740D 5185/1 12/04/2013 167  
HPX9132 54044696E 5541/1 23/04/2013 181 \* XVII  
IFM9321 54044887E 5185/1 19/04/2013 167  
IMH1009 54290738D 5185/1 12/04/2013 167  
JEO3798 54044303E 5541/1 18/04/2013 181 \* XVII  
JPL1149 54290151D 5185/1 13/04/2013 167  
JPL1149 54290152D 5185/2 13/04/2013 167  
KET2155 54044973E 7366/2 22/04/2013 252 \* VI  
LBS9235 54312454D 5185/1 19/04/2013 167  
LBS9235 54312455D 7234/0 19/04/2013 250 \* I \* a  
LNY9259 54044569E 5185/1 24/04/2013 167  
LVC1566 54044689E 7366/2 22/04/2013 252 \* VI  
LWT7021 54044574E 5185/1 24/04/2013 167  
LXU1509 54044506E 5541/5 19/04/2013 181 \* XVII  
LYL7112 54290402D 5541/1 11/04/2013 181 \* XVII  
LZD2757 54044971E 5568/0 22/04/2013 181 \* XIX  
LZN2233 54045064E 5819/1 18/04/2013 193  
MAQ6250 54044431E 5568/0 22/04/2013 181 \* XIX  
MBC1766 54312516D 5185/2 19/04/2013 167  
MBC1766 54312519D 5193/0 19/04/2013 168  
MBJ6107 54290407D 5835/0 12/04/2013 195  
MBP7000 54045091E 7366/2 24/04/2013 252 \* VI  
MBS3286 54044678E 5630/0 17/04/2013 182 \* VII  
MCI4400 54044707E 6041/2 17/04/2013 207  
MDA1505 54044930E 5819/2 17/04/2013 193  
MDP2856 54045262E 6122/0 24/04/2013 214 \* I  
MEO9560 54045261E 7366/2 24/04/2013 252 \* VI  
MFI3299 54044962E 7030/2 20/04/2013 244 \* I  
MFV1192 54044575E 6050/1 24/04/2013 208  
MGC3564 54046205E 7366/2 12/04/2013 252 \* VI  
MGL1814 54044705E 6041/2 17/04/2013 207  
MGZ6873 54044872E 6050/1 16/04/2013 208  
MHD9073 54044564E 6050/1 23/04/2013 208  
MHD9073 54044565E 5835/0 23/04/2013 195  
MHD9073 54044566E 6980/0 23/04/2013 239  
MHL0884 54046206E 5681/0 23/04/2013 184 \* I  
MHL0884 54046207E 6041/1 23/04/2013 207  
MHL8880 54290744D 7366/2 12/04/2013 252 \* VI  
MHM0820 54044980E 7366/2 24/04/2013 252 \* VI  
MHP3527 54044702E 6050/1 17/04/2013 208  
MHS0588 54044938E 5690/0 22/04/2013 184 \* II  
MHS6354 54044884E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
MIB2010 54290454D 7366/2 15/04/2013 252 \* VI  
MIP6774 54045259E 5541/6 23/04/2013 181 \* XVII  
MIX4773 54044713E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
MIH1132 54044986E 7366/2 24/04/2013 252 \* VI  
MJT1491 54046305E 5185/1 24/04/2013 167  
MJT1491 54046306E 6858/0 24/04/2013 231 \* VII  
MKG0363 54044721E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI  
MLB7339 54044454E 5452/1 18/04/2013 181 \* VIII  
MLF7761 54044719E 6050/1 18/04/2013 208  
MMM0881 54290747D 5185/1 12/04/2013 167  
MMX8773 54311903D 5185/2 04/04/2013 167  
MWR0990 54044937E 7234/0 19/04/2013 250 \* I \* a  
MYX9123 54044931E 7366/2 18/04/2013 252 \* VI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

## DE TRÂNSITO Nº 791 2/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAN6939 8791001210 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
ACG9175 8791001114 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
ADT2452 8791000891 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
AEI8379 8791000631 5541/2 27/03/2013 181 \* XVII  
AFJ6189 8791001320 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
AHH0371 8791000781 5541/2 28/03/2013 181 \* XVII  
AII2617 8791000672 5541/2 28/03/2013 181 \* XVII  
AMS2180 8791001176 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
AMY9222 8791001240 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
AOR5992 8791001033 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
APO0938 8791001028 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
AVS7877 8791001344 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
BCZ0107 8791001183 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
BJR0681 8791001187 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
BND5762 8791001105 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
BTG5758 8791000906 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
CJA1666 8791000994 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
CLT8418 8791001244 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
CMQ2079 8791000964 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
DHU5256 8791001026 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
DPE1976 8791001424 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
DUJ0020 8791001136 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
DWG2689 8791001406 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
GZ19866 8791001059 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
HGO9742 8791001304 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
HMC7313 8791001393 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
HMJ6038 8791001088 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
HRR3844 8791000592 5541/2 27/03/2013 181 \* XVII  
IAR5337 8791001231 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
IGN1600 8791000976 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
IHR6608 8791001086 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
JGB4214 8791000869 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
JGB4214 8791001287 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
KNM5994 8791000947 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
LNN9650 8791001196 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
LNQ9458 8791000667 5541/2 28/03/2013 181 \* XVII  
LXE1365 8791000860 5541/2 30/03/2013 181 \* XVII  
LXO6169 8791001095 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
LXO9529 8791001069 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
LYX4381 8791001199 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
LYG4625 8791001164 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
LZS7399 8791001134 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MAO2265 8791001022 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MBH9773 8791001359 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MBM0572 8791001731 5541/2 08/04/2013 181 \* XVII  
MBY3167 8791000898 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MCA7273 8791001239 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MCB5487 8791001173 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MCJ5241 8791001312 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MDI1843 8791000905 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MDI9302 8791001387 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MDM4643 8791001214 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MDM9570 8791001001 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MDP0477 8791001386 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MDV5685 8791001170 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MEJ5711 8791001378 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MET5777 8791000732 5541/2 28/03/2013 181 \* XVII  
MEW4883 8791000459 5541/2 26/03/2013 181 \* XVII  
MFA7313 8791001201 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MFB6853 8791000922 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MFE7652 8791001074 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MFH8531 8791000834 5541/2 30/03/2013 181 \* XVII  
MFN0773 8791001212 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MFR1783 8791001269 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MFS4625 8791000893 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MFV2060 8791001303 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MGC4856 8791001080 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MGF8465 8791001226 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MGL0657 8791001161 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MGL1288 8791000887 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MGP0139 8791001124 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MGP3794 8791000986 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MGQ6034 8791000988 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MGV7653 8791000901 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MGW0165 8791000998 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MGX3216 8574014045 5541/2 21/03/2013 181 \* XVII  
MHE3864 8791000914 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MHH3505 8791001194 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MHH9603 8791000856 5541/2 30/03/2013 181 \* XVII  
MHM7918 8791001358 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MHO0841 8791001369 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MHP4432 8791001416 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MHR6276 8791000626 5541/2 27/03/2013 181 \* XVII  
MHV5613 8791001117 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MHZ8061 8791001094 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MIB1895 8791001405 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MIP9133 8791001162 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MIT6696 8791001039 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MIU8019 8791000912 5541/2 01/04/2013 181 \* XVII  
MIZ2782 8791001180 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MJC1604 8791000814 5541/2 30/03/2013 181 \* XVII  
MJH1519 8791001346 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MJQ4733 8791001242 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MJX2198 8791000764 5541/2 28/03/2013 181 \* XVII  
MJY1574 8791000832 5541/2 30/03/2013 181 \* XVII

MKB5612 8791001139 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MKE9949 8791001110 5541/2 02/04/2013 181 \* XVII  
MKF5721 8791001394 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MKZ0841 8791001198 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MLA8300 8791001307 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MLC5857 8791001379 5541/2 04/04/2013 181 \* XVII  
MMR8560 8791001160 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
MOU1118 8791001144 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII  
NER4517 8791001217 5541/2 03/04/2013 181 \* XVII

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 4/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAE1183 8793291836 7455/0 24/03/2013 218 \* I  
AAW8652 8793295272 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
ADP4897 8793295027 7455/0 28/03/2013 218 \* I  
AFR0286 8793295126 6050/3 04/04/2013 208  
AGK2971 8793294608 6050/3 30/03/2013 208  
AGK2971 8793295880 6050/3 02/04/2013 208  
AMK5055 8793295683 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
ARI1943 8793296028 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
ASM1484 8793295211 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
BMF2763 8793292190 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
BSI0795 8793295817 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
BXK9897 8793294446 7455/0 28/03/2013 218 \* I  
CDA7423 8793295070 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
CDB7601 8793295917 5673/2 02/04/2013 183  
CHO8542 8793296673 7463/0 07/04/2013 218 \* II  
CIA9762 8793294304 7463/0 31/03/2013 218 \* II  
CKN6432 8793295496 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
CNE0400 8793294430 6050/3 30/03/2013 208  
DAS7871 8793294951 7455/0 30/03/2013 218 \* I  
DER0065 8793295668 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
DGZ1720 8793296019 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
DIC0212 8793293195 7455/0 18/03/2013 218 \* I  
DIL8599 8793295795 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
DJR8903 8793295567 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
DMK2516 8793294736 7455/0 31/03/2013 218 \* I  
DQT4462 8793295662 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
DSI2934 8793295512 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
DUB0995 8793295647 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
EBW0946 8793291356 6050/3 13/03/2013 208  
EIL0199 8793296021 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
ENH5026 8793295248 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
ETP7091 8793295102 6050/3 03/04/2013 208  
GWR2495 8793296049 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
GZH5547 8793296059 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
HAE0055 8793295930 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
HAY3899 8793296044 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
HCY3671 8793291248 7455/0 14/03/2013 218 \* I  
HJK7576 8793295671 7463/0 06/04/2013 218 \* II  
HJK7726 8793295661 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
HOI2745 8793295388 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
HPS1433 8793291122 6050/3 12/03/2013 208  
HZR3189 8793291061 7455/0 12/03/2013 218 \* I  
ICX4951 8793296050 7463/0 05/04/2013 218 \* II  
IHJ7415 8793295689 7463/0 03/04/2013 218 \* II  
IHJ7415 8793295703 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
IMW8319 8793295876 7463/0 01/04/2013 218 \* II  
IOY0280 8793295934 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
JLV8774 8793294819 7455/0 30/03/2013 218 \* I  
JPL1149 8793295164 7463/0 06/04/2013 218 \* II  
KEU6354 8793294732 7455/0 30/03/2013 218 \* I  
KEU6354 8793294927 7463/0 30/03/2013 218 \* II  
KLR3199 8793295623 6050/3 01/04/2013 208  
KME7100 8793295495 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
KYE3765 8793296341 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
KYP0006 8793295800 7471/0 06/04/2013 218 \* III  
KZT3641 8793296270 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
LNC5195 8793295503 7463/0 01/04/2013 218 \* II  
LNQ9458 8793296093 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
LNU6867 8793296006 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
LOI4288 8793295678 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
LWY3930 8793295046 7455/0 29/03/2013 218 \* I  
LXA3225 8793295461 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
LXA8933 8793296264 7463/0 07/04/2013 218 \* II  
LXI8710 8793294540 7455/0 30/03/2013 218 \* I  
LXO8112 8793294450 7463/0 28/03/2013 218 \* II  
LXO8112 8793295310 7471/0 04/04/2013 218 \* III  
LXQ2265 8793295448 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
LXQ5536 8793295778 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
LXU3035 8793295361 6050/3 01/04/2013 208  
LYD2238 8793295504 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
LYL2575 8793295004 7455/0 31/03/2013 218 \* I  
LYO0835 8793295302 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
LYS9012 8793295675 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
LZG5304 8793295584 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
LZN0439 8793290915 6050/3 13/03/2013 208  
LZP1800 8793295459 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MAD4580 8793291021 7455/0 12/03/2013 218 \* I  
MAH7087 8793294981 7455/0 28/03/2013 218 \* I  
MAO1645 8793295399 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MAO5578 8793295355 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
MAQ4712 8793296048 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MAT8221 8793295772 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MAX5644 8793295651 7455/0 08/04/2013 218 \* I

MBE5654 8793292014 6050/3 16/03/2013 208  
MBN7732 8793290764 7463/0 12/03/2013 218 \* II  
MBN7732 8793290788 7463/0 12/03/2013 218 \* II  
MBN7987 8793290768 7463/0 12/03/2013 218 \* II  
MBV7155 8793296070 7463/0 05/04/2013 218 \* II  
MCB5844 8793295716 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MCE3633 8793295529 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MCG1433 8793296079 7455/0 08/04/2013 218 \* I  
MCQ2344 8793292159 7455/0 17/03/2013 218 \* I  
MCY5772 8793295303 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MDE3657 8793290876 7455/0 17/03/2013 218 \* I  
MDE4433 8793295694 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MDH2678 8793295299 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MDJ0306 8793295770 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MDL5825 8793295896 7463/0 03/04/2013 218 \* II  
MDM4395 8793295308 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MDQ5907 8793296672 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MDT7095 8793295859 7463/0 05/04/2013 218 \* II  
MDV6135 8793295702 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MDX3273 8793296067 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MDZ2076 8793295818 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MEA0087 8793291708 7455/0 21/03/2013 218 \* I  
MEB6608 8793295121 6050/3 03/04/2013 208  
MED1902 8793295962 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MEI2076 8793295487 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MEJ8842 8793295906 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MEK8228 8793295169 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MEO2063 8793295649 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MEP2034 8793295734 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MEV0173 8793295104 6050/3 04/04/2013 208  
MEV0173 8793295573 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MFC2623 8793295415 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MFE1133 8793295563 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MFF0250 8793290760 7463/0 12/03/2013 218 \* II  
MFG4303 8793295840 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MFI6798 8793295903 6050/3 01/04/2013 208  
MFK0221 8793295481 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MFK8780 8793295914 6050/3 03/04/2013 208  
MFM8361 8793295777 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MFN0464 8793295866 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MFP1775 8793295311 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MFV2717 8793295114 6050/3 04/04/2013 208  
MFX1965 8793295409 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MFZ8243 8793295117 6050/3 05/04/2013 208  
MGE3159 8793295115 6050/3 04/04/2013 208  
MGF0597 8793295729 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MGH0313 8793295203 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MGH7982 8793295309 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MGJ0388 8793295983 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MGJ9500 8793295148 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MGK0928 8793295037 7455/0 29/03/2013 218 \* I  
MGK7129 8793295326 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MGK7129 8793295610 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MGL9566 8793295920 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MGP1996 8793295288 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MGP9984 8793295571 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MGQ8269 8793295204 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MGT7798 8793295526 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MHE3058 8793295017 7455/0 31/03/2013 218 \* I  
MHF5603 8793295796 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MHG4351 8793295869 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MHH8543 8793292234 7455/0 15/03/2013 218 \* I  
MHL0734 8793295739 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MHN7699 8793290638 6050/3 11/03/2013 208  
MHT0068 8793291685 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
MHT4880 8793296052 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MHU0845 8793295393 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MHU4220 8793295282 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MHU4797 8793291300 6050/3 11/03/2013 208  
MHU5946 8793296043 7463/0 04/04/2013 218 \* II  
MHU8271 8793295606 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MHX2740 8793295182 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MHX5057 8793295725 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MHX5057 8793296008 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MIC4510 8793295631 6050/3 02/04/2013 208  
MIE1734 8793295099 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MIG5360 8793295894 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MII2961 8793295760 7463/0 01/04/2013 218 \* II  
MIL2742 8793294455 7455/0 29/03/2013 218 \* I  
MIO2146 8793295379 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MIR0816 8793295225 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MIV0847 8793295480 7471/0 04/04/2013 218 \* III  
MIV9705 8793296701 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
MIX9646 8793295979 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MJB7038 8793296074 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MJB7038 8793296077 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MJF3089 8793295826 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MJF8065 8793296045 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MJI0256 8793295519 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MJI5179 8793295384 7463/0 02/04/2013 218 \* II  
MJI5179 8793295843 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MJJ1483 8793291016 7455/0 12/03/2013 218 \* I  
MJJ5330 8793295212 7455/0 06/04/2013 218 \* I  
MJM5045 8793291063 7455/0 12/03/2013 218 \* I  
MJN1484 8793295454 7463/0 03/04/2013 218 \* II  
MJN5517 8793291971 7455/0 18/03/2013 218 \* I  
MJO1661 8793294256 7455/0 27/03/2013 218 \* I  
MJQ6922 8793295597 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MJR9732 8793295981 7455/0 02/04/2013 218 \* I

MJU3819 8793296299 7455/0 05/04/2013 218 \* I  
MJW1018 8793295081 7455/0 28/03/2013 218 \* I  
MJY2869 8793295517 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MJZ8647 8793296094 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
MKA9893 8793291502 6050/3 16/03/2013 208  
MKC4495 8793296627 7455/0 07/04/2013 218 \* I  
MKD0653 8793296056 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MKF7900 8793295708 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MKG8809 8793296337 7463/0 05/04/2013 218 \* II  
MKI7862 8793294375 7455/0 31/03/2013 218 \* I  
MKK2261 8793295430 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MKL1621 8793295349 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MKL1621 8793296063 7455/0 04/04/2013 218 \* I  
MKN6817 8793295493 7455/0 03/04/2013 218 \* I  
MKR3512 8793295144 6050/3 04/04/2013 208  
MKS8090 8793295941 6050/3 03/04/2013 208  
MKT4711 8793295653 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MKV0502 8793295990 7455/0 01/04/2013 218 \* I  
MLE9227 8793295446 7455/0 02/04/2013 218 \* I  
MMU2643 8793292529 6050/3 20/03/2013 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

### EDUARDO HAMOND REGUA DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1601/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AEC9393 55248874D 6599/2 02/03/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AEC9393 55248875D 6637/2 02/03/2013 R\$ 127,69 230 \* IX  
AEC9393 55248876D 6637/1 02/03/2013 R\$ 127,69 230 \* IX  
AEC9393 55248877D 7340/0 02/03/2013 R\$ 85,12 252 \* IV  
CRK3554 54301170D 6556/1 15/01/2013 R\$ 191,53 230 \* I  
CRK3554 54301171D 5045/0 15/01/2013 R\$ 191,53 162 \* V  
CXV1039 54237945B 7340/0 15/09/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
CXV1039 54237948B 5274/1 15/09/2012 R\$ 191,53 175  
MAZ1676 54039492E 6599/2 17/12/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBE1760 54289644D 6599/2 24/01/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MCB5523 54308053D 6912/0 01/12/2012 R\$ 53,20 232  
MCK2912 54042549E 7340/0 05/03/2013 R\$ 85,12 252 \* IV  
MCW0514 54045538E 6599/2 31/01/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MDD4296 54236519B 6556/1 25/01/2013 R\$ 191,53 230 \* I  
MDO6429 55997989B 6599/2 19/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEF4679 54042155E 6912/0 01/03/2013 R\$ 53,20 232  
MEI6246 55247121D 5010/0 04/03/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MEU3154 54300851D 5010/0 03/12/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MEU3154 54300852D 6599/2 03/12/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEY4219 55247691D 5010/0 17/12/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MEY4219 55247692D 6599/2 17/12/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MFE3781 54042572E 5010/0 06/03/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MFF3255 54304192D 5274/2 21/07/2012 R\$ 191,53 175  
MGV4347 55245602D 6599/2 03/03/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MHH2378 55250026D 5274/1 04/03/2013 R\$ 191,53 175  
MHH2378 55250029D 6653/1 04/03/2013 R\$ 127,69 230 \* XI  
MHT6425 54300296D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJA5496 54298435D 6670/0 17/02/2013 R\$ 127,69 230 \* XIII  
MJC7518 54300496D 6912/0 12/01/2013 R\$ 53,20 232

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1602/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAW6601 54038362E 5193/0 03/12/2012 R\$ 191,53 168  
AKG4470 54041163E 5851/2 01/02/2013 R\$ 85,12 197  
CKQ3047 54304816D 5541/1 17/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CNW9766 54045501E 5185/1 09/01/2013 R\$ 127,69 167  
CVM4211 54039514E 5568/0 17/12/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
CXV1039 54237946B 5835/0 15/09/2012 R\$ 127,69 195  
CXV1039 54237949B 5185/1 15/09/2012 R\$ 127,69 167  
HIK8322 54039214E 5185/1 09/12/2012 R\$ 127,69 167  
JGQ6397 54310866D 5185/1 27/06/2012 R\$ 127,69 167  
JYZ9558 54039121E 5746/3 07/12/2012 R\$ 85,12 187 \* I

KJQ8840 55250735D 5185/1 28/02/2013 R\$ 127,69 167  
 LXA4706 54035276E 5541/1 17/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 LZP0519 54035388E 5568/0 04/12/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
 MBH7736 54042051E 5550/0 20/02/2013 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
 MBL4147 54038519E 5541/6 04/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MCA9203 54040516E 5568/0 23/01/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
 MCV4841 55251083D 5185/1 06/03/2013 R\$ 127,69 167  
 MCV4841 55251084D 7366/2 06/03/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
 MCW0514 54045537E 6980/0 31/01/2013 R\$ 191,53 239  
 MDM8206 54040890E 5967/0 01/03/2013 R\$ 191,53 203 \* V  
 MEF4679 54042154E 6122/0 01/03/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
 MEI6246 55247122D 5185/1 04/03/2013 R\$ 127,69 167  
 MET5167 55248605D 5185/1 09/01/2013 R\$ 127,69 167  
 MEU2504 54035615E 6050/2 28/02/2013 R\$ 191,53 208  
 MFI0282 54034438E 7030/1 24/09/2012 R\$ 191,53 244 \* I  
 MGD1149 54037744E 5681/0 06/03/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
 MHH2378 55250027D 5215/2 04/03/2013 R\$ 191,53 170  
 MHH2378 55250028D 5835/0 04/03/2013 R\$ 127,69 195  
 MHN0551 54038352E 7366/2 30/11/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
 MIB1613 54301774D 5550/0 08/12/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
 MIK0712 55247588D 5185/1 03/03/2013 R\$ 127,69 167  
 MIK0712 55247589D 5185/2 03/03/2013 R\$ 127,69 167  
 MIK0712 55247590D 5835/0 03/03/2013 R\$ 127,69 195  
 MIL0620 54039220E 5452/1 11/12/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
 MJB5489 54036198E 6050/1 11/12/2012 R\$ 191,53 208  
 MJB7038 54040898E 6050/1 06/03/2013 R\$ 191,53 208  
 MJE8475 55994185B 5460/0 06/03/2013 R\$ 85,12 181 \* IX  
 MJW0512 55245764D 5550/0 03/12/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
 MKA5652 54042354E 5550/0 28/02/2013 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
 MLN7788 54040878E 6041/2 31/01/2013 R\$ 127,69 207

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 1000/2013

#### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ALV8607 8564266609 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 AML8303 8564282709 7455/0 01/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 AMR7460 8564286293 7455/0 17/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 ANA0776 8564282377 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 APH4135 8564266406 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208  
 ARM0037 8564269406 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 ASH0105 8564271259 7463/0 08/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 BDF0510 8564278213 7455/0 14/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 BFC6633 8564276908 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 BNX1414 8564277313 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 CAF2407 8564280813 7463/0 21/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 DRP6747 8564268429 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 DZD4767 8564287973 6050/3 01/03/2013 R\$ 191,53 208  
 DZE8863 8564269254 7471/0 09/12/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
 DZE2164 8564280898 7455/0 23/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 EPJ9680 8564282475 7455/0 27/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 HTI3306 8564266884 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 IJH6001 8564267974 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 IJO8719 8564268688 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 IJO8719 8564270750 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 IKE1377 8564286326 7455/0 17/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 IPS2318 8564266098 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 JFA9391 8564269114 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 JMW2373 8564277233 7455/0 12/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 JPH5993 8564268746 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 KAZ0562 8564286704 6050/3 16/02/2013 R\$ 191,53 208  
 KOT6677 8564287270 7455/0 18/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 KQS1554 8564266551 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 KXB3816 8564266870 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LBY3831 8564288107 7455/0 23/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LRN0520 8564266986 7463/0 26/11/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 LRN0520 8564267535 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LRN0520 8564267626 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LRP0644 8564278946 7455/0 18/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LTF0111 8564267742 6050/3 30/11/2012 R\$ 191,53 208  
 LXE6935 8564281267 7455/0 23/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LXE6935 8564281283 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LXI0570 8564282979 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LXP6217 8564275420 7455/0 24/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LYS5532 8564271492 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LYU3997 8564281825 7471/0 27/01/2013 R\$ 574,61 218 \* III  
 LYV4298 8564271121 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 LZI2455 8564281104 7455/0 23/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LZK8842 8564267311 6050/3 25/11/2012 R\$ 191,53 208  
 LZQ9012 8564287825 7455/0 20/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 LZR1233 8564277997 7455/0 16/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MAH6111 8564276630 6050/3 03/01/2013 R\$ 191,53 208  
 MAR1553 8564283306 7463/0 28/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MAS2636 8564283244 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MAZ3995 8564268005 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MBF2873 8564280746 7455/0 17/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MBN6066 8564266987 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MBN6066 8564280956 7455/0 30/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I

MBU6768 8564278848 7455/0 16/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCA2771 8564272393 6050/3 14/12/2012 R\$ 191,53 208  
 MCC0248 8564270033 7463/0 05/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 MCC9594 8564281407 7455/0 30/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCG0742 8564280683 7455/0 19/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCJ0468 8564279274 7455/0 11/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCM5087 8564281046 7455/0 27/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCW0806 8564280932 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MCV0312 8564285173 6050/3 09/02/2013 R\$ 191,53 208  
 MDJ4249 8564268669 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MDK7445 8564280936 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MDY3108 8564268352 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MEA6628 8564280636 7455/0 17/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MED7107 8564276845 7455/0 04/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MEG0532 8564280153 7455/0 21/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MEG0532 8564280406 7463/0 21/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MEG0532 8564281533 7455/0 26/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MEQ9321 8564282485 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MFK4505 8564270094 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MFM3019 8564287393 7455/0 21/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MFW9418 8564267378 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MFX0564 8564272187 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MFZ4205 8564287951 7455/0 22/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGE3989 8564267961 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGF3154 8564279996 7455/0 23/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGI5009 8564282759 7455/0 18/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGG7634 8564271610 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGO3818 8564282874 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGO3818 8564282948 7463/0 28/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MGR0595 8564267766 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MGR0751 8564280496 7455/0 21/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHU4060 8564269249 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHB4276 8564268418 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHJ4567 8564269121 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHQ8778 8564269170 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHT4304 8564280881 7455/0 22/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHU3991 8564269759 7463/0 06/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 MHW2376 8564281242 7455/0 27/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MHY4774 8564269698 6050/3 07/12/2012 R\$ 191,53 208  
 MIC3717 8564280675 7455/0 19/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIC7432 8564281742 6050/3 29/01/2013 R\$ 191,53 208  
 MID8708 8564269296 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIF2615 8564267004 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIH7229 8564281149 7455/0 21/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIJ1371 8564280840 7455/0 17/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIJ7408 8564271502 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIJ8785 8564270263 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIP0840 8564266408 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208  
 MIS9219 8564287137 6050/3 20/02/2013 R\$ 191,53 208  
 MIU8567 8564269499 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIV5022 8564277630 7455/0 16/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MIV5022 8564278725 7463/0 11/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MIV5022 8564280843 7463/0 18/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MJC2472 8564269506 7463/0 04/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 MJC5557 8564269300 7463/0 06/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
 MJC8687 8564286352 7463/0 16/02/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
 MJF6609 8564281580 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJG6716 8564287899 7455/0 21/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJL3938 8564286727 7455/0 15/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJL5330 8564287189 7455/0 18/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJO0022 8564267683 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJQ3833 8564286662 7455/0 23/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJR7547 8564270456 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MJU2496 8564269198 6050/3 04/12/2012 R\$ 191,53 208  
 MJY7966 8564277363 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKA6436 8564271673 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKE1762 8564274191 7455/0 23/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKG1810 8564268874 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKG2946 8564280811 7455/0 21/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKP5690 8564267247 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MKT8096 8564286717 6050/3 19/02/2013 R\$ 191,53 208  
 MKW6218 8564281092 7455/0 25/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MLX7729 8564288012 7455/0 03/03/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MNO2868 8564277918 7455/0 17/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MTU2124 8564281927 7455/0 26/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MVA7301 8564266610 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
 MYB1741 8564286283 7455/0 17/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
 MZB3525 8564271685 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 925/2013

#### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACN6571 8574002154 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 AEE3578 8574007545 5541/2 21/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 AIV5485 8574002030 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 AJD5891 8574010254 5541/2 15/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 ALC8302 8574007091 5541/2 16/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII

ARV2486 8574002536 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 BOH1058 8574001427 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 CAW4672 8574006947 5541/2 15/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 DAN7293 8574000743 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 DEV2214 8574010660 5541/2 20/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 DOO6522 8574001747 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 DUA2219 8574005194 5541/2 21/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 DUA2219 8574005271 5541/2 22/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 EFP1405 8574001124 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 ETN4047 8574007256 5541/2 17/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 FBO6814 8574005344 5541/2 24/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HIX2913 8574010647 5541/2 19/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HJG2207 8574001052 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HMC6610 8574001266 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HPO6674 8574005596 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HPQ4631 8574004104 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 HRR2823 8574001627 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 JPG9087 8574000783 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 KHB8821 8574000944 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 KOH9751 8574001237 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 KXJ2086 8574007366 5541/2 18/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 KZM1875 8574010815 5541/2 20/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 LOE6833 8574003008 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 LPB2189 8574001867 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 LPE9835 8574010101 5541/2 14/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 LXX0527 8574002968 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MAR6077 8574000845 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MBA8604 8574007816 5541/2 23/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MCL0676 8574005437 5541/2 26/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MCP0896 8574000504 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MCP6267 8574000837 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MCZ8462 8574003226 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEB7830 8574000514 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEE9385 8574007316 5541/2 18/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEF2712 8574010743 5541/2 20/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEF4885 8574002882 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEH4027 8574010246 5541/2 15/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MEQ4767 8574010628 5541/2 19/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MFD7598 8574002842 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MFE3444 8574002623 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MFI6098 8574001067 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MFG0858 8574007948 5541/2 24/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGA4767 8574001599 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGC0404 8574005718 5541/2 29/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGJ5789 8574007630 5541/2 22/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGM2269 8574001317 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGN2077 8574001943 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGP7362 8574006565 5541/2 11/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGT0870 8574000690 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGT5326 8574010188 5541/2 15/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MGY5909 8574010504 5541/2 19/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MHD2866 8574003489 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MHI9036 8574010603 5541/2 19/02/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MHN1551 8574003343 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MHT7276 8574001315 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MHT9735 8574001095 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MIJ1371 8574007199 5541/2 17/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MIM2862 8574000532 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MIO4432 8574002911 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
 MIP2312 8574001748 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII